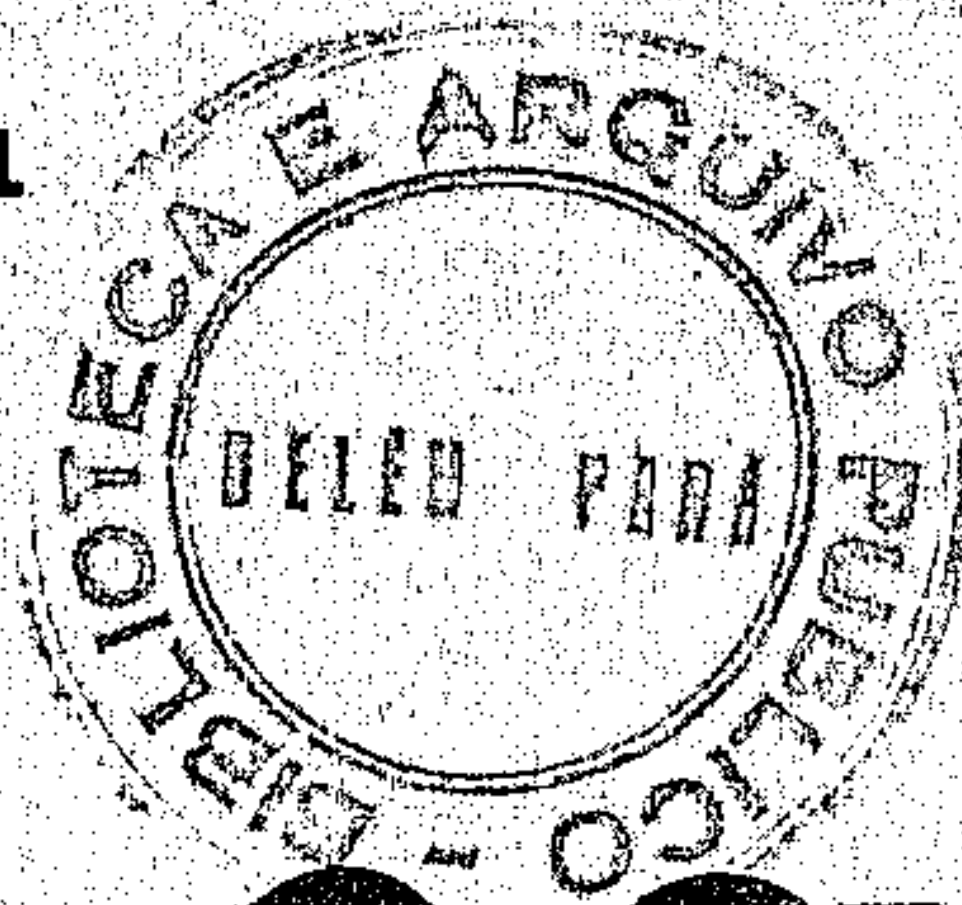


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCHH — 94ª DA REPÚBLICA — Nº 25.280

BELEM — QUINTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Casa Militar da Governadoria, do
Gabinete do Chefe da Vice-Governadoria

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Do IPASEP

RESUMO DOS ESTATUTOS, REFORMADOS

Da Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Pará

2 Cadernos

36 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1984

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, LUIZ GUILHERME FONTENELLE BARBALHO, como membro Titular do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Agrário, na qualidade de representante da AST-SAGRI. Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1984

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO, como membro do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER. Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA**

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1984

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Efetivar de acordo com o art. 208 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 22, de 29.06.82), SEBASTIANA OTELIA DE SOUSA FARIAS, no cargo de Tabeliã Vitalícia do Cartório de Registro Civil e Notas de Santa Maria do Pará, Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 5.846)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA**

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1984

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, CLEIDE REGINA DA SILVA IMBIRIBA, para exercer em virtude de aprovação em concurso Público, o cargo de Biblioteconomista, Código GEP-ANSB-603.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura. Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. nº 5.846)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA**

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1984

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, os candidatos relacionados no anexo I do presente decreto para exercerem em virtude de aprovação em concurso Público o cargo de Auxiliar de Informática, Código GEP-ANM-814.1, Classe "A" lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO I -

Maria do Socorro da Silva Valente

Edson Tiago da Silva Moura

Fernando Moraes de Medeiros

Fátima de Nazaré dos Santos Ferreira

Maria de Nazaré de Souza Marinho

(G. Reg. nº 5.846)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1984

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear RAIMUNDO DIAS DO NASCIMENTO, como membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, na qualidade de representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários.



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -
Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN
Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDOE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL	
Anual	Cr\$ 136.500,00
Semestral	Cr\$ 68.250,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual	Cr\$ 240.786,00
Semestral	Cr\$ 120.393,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Trezentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 380,00).

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro Cr\$ 7.300,00
Preço da Página: Cr\$ 817.600,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 500,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a Imprensa Oficial do Estado.

rios de Belém, com mandato de dois (2) anos, a
partir de 17.06.84.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de
junho de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 5.846)

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1984

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da
Lei nº 749, de 24.12.53, **ENILSON ACREANO LAVOR**,
para exercer o cargo em comissão de Delegado de
Polícia da Delegacia Municipal de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de
junho de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 5.846)

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1984

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da
Lei nº 749, de 24.12.53, **MIGUEL DAMASCENO**, para
exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia
da Delegacia Municipal de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de
junho de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 5.846)

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1984

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da
Lei nº 749, de 24.12.53, o 2º Sgtº Reformado do
Exército **ORVACIO TAVARES GOMES**, para exercer
o cargo em comissão de Comissário de Polícia da
Delegacia Municipal de Oeiras do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de
junho de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 5.846)

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1984

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MOACIR FERNANDES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Brejo Grande, Município de São João do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de

junho de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 5.925)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1984

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, ALÉXIS ATAÍDE DO CARMO, para exercer o cargo em comissão de Assessor,

Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. Reg. nº 5.846)

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 03/GVG DE 29 DE JUNHO DE 1984.

O Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1982, no período de 02 a 31.07.84, à servidora D. L. V. ACÉLIA MOREIRA DA SILVA, Secretária FG-4, lotada no Gabinete da Vice-Governadoria do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Vice-Governadoria do Estado, 29 de junho de 1984.

HUGO DIAS FRANCO

Resp. p/ Chefia de Gabinete da Vice-Governadoria

(G. Reg. nº 5.920)

PORTARIA Nº 04/84-GVG DE 29 DE JUNHO DE 1984

O Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1983, no período de 02 a 31.07.84, ao servidor ANTÔNIO PAULO BARBOSA PEREIRA, Estafeta, lotado no Gabinete da Vice-Governadoria.

(G. Reg. nº 5.920)

PORTARIA Nº 05/84-GVG DE 29 DE JUNHO DE 1984

O Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1983, no período de 02 a 31.07.84, ao servidor OTÁVIO LOBATO FRANCO, Assessor DAS-012.2, lotado no Gabinete da Vice-Governadoria do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Vice-Governadoria do Estado, 29 de junho de 1984.

HUGO DIAS FRANCO

Resp. p/ Chefia de Gabinete da Vice-Governadoria

(G. Reg. nº 5.920)

PORTARIA Nº 06/84-GVG DE 29 DE JUNHO DE 1984

O Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1983, no período de 03 a 01.08.84, ao servidor RICARDO DE FIGUEIREDO NUNES, Oficial de Gabinete, lotado no Gabinete da Vice-Governadoria do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Vice-Governadoria do Estado, 29 de junho de 1984.

HUGO DIAS FRANCO

Resp. p/ Chefia de Gabinete da Vice-Governadoria

(G. Reg. nº 5.920)

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 27/84-CMG DE 29 DE JUNHO DE 1984

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1983, no período de 02 a 31.07.84, à servidora MARIA DAS GRAÇAS CARPINA, Agente Administrativo, Cód. GEP-SA-901.3, lotada no Serviço de Finanças e Contabilidade da Casa Militar da Governadoria do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 29 de junho de 1984.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel PM

Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 5.921)

PORTARIA Nº 28/84-CMG DE 29 DE JUNHO DE 1984

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1982, no período de 02 a 31.07.84, ao servidor RUY JORGE DA CONCEIÇÃO NAIFF, Chefe do Serviço de Recursos Humanos da Governadoria do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 29 de junho de 1984.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel PM

Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 5.921)

PORTARIA Nº 29/84-CMG DE 29 DE JUNHO DE 1984

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1983, no período de 02 a 31.07.84, à servidora LUCIDÉA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Auxiliar do Serviço de Telecomunicações da Casa Militar da Governadoria do Estado.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 29 de junho de 1984.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel PM
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 5.921)

PORTARIA Nº 30/84-CMG DE 29 DE JUNHO DE 1984

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1983, no período de 02 a 31.07.84, ao servidor JOÃO PEREIRA DA SILVA, Agente de Portaria, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 29 de junho de 1984.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel PM
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 5.921)

PORTARIA Nº 33/84-CMG DE 29 DE JUNHO DE 1984

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Art. 116 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a funcionária RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Cód. GEP-SA-901.3, classe C, seis (06) meses de Licença Especial, correspondentes ao decênio de 10.05.73 a 10.05.83, a ser gozada no período de 02.07 a 02.01.85.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 29 de junho de 1984.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel PM
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 5.921)

PORTARIA Nº 34/84-CMG DE 29 DE JUNHO DE 1984

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1983, no período de 02 a 31.07.84, à servidora IZABEL CRISTINA BARROS TAVARES, Agente Administrativo, lotada no Serviço de Finanças e Contabilidade da Governadoria do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 29 de junho de 1984.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel PM
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 5.921)

PORTARIA Nº 35/84-CMG DE 29 DE JUNHO DE 1984

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor CARLOS FERREIRA DANTAS, Agente Administrativo, Classe "C", para responder pela Chefia do Serviço de Recursos Humanos, durante o período de férias de seu titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 29 de junho de 1984.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel PM
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 5.921)

ANÚNCIOS**AGRO-PECUÁRIA CERRO VERDE S.A.**
C.G.C. nº 04.989.919/0001-00

AVISO AOS ACIONISTAS — Aclam-se à disposição dos Srs. Acionistas na Rua Avertano Rocha, nº 392, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76. **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — EDITAL DE CONVOCAÇÃO** — Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983; II - Deliberação sobre a correção da expressão monetária do capital social e capitalização da reserva constituída para esse fim; III - Eleição do Conselho de Administração e fixação da remuneração mensal do Conselho e da Diretoria; IV - Assuntos Gerais. A Assembléia reunir-se-á às 10:00 horas do dia 13 de julho de 1984, em sua sede social na rua Avertano Rocha, nº 392, Belém, 26 de abril de 1984. Pela Administração, Walter Soares Ribas - Presidente.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04200 - Reg. nº 9473 - Dias 04, 05 e 06/07/84)

MARABÁ AGRO PASTORIL S/A

C.G.C.M.F. nº 05.162.045/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO	CR\$ 6.937.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	CR\$ 6.733.927.671,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	CR\$ 6.733.927.671,00

AVISO AOS ACIONISTAS

- 1) - Comunicamos aos Senhores Acionistas, que a Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de junho de 1984, aprovou proposta do Conselho de Administração para aumento do Capital Autorizado, de CR\$6.937.000,00 para CR\$6.978.518.120,00, mediante elevação do Capital representado por recursos próprios, de CR\$3.947.481.880,00 para CR\$... 3.989.000.000,00, através de subscrição particular em dinheiro, ao preço de CR\$1,00 por ação, com a realização de 100% no ato e emissão de 41.518.120

ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de CR\$1,00 cada uma.

- 2) - O prazo para o exercício do direito de preferência é de trinta dias, contados da data da primeira publicação pela imprensa deste aviso.
- 3) - De acordo com o Estatuto Social, aos titulares de ações preferenciais, não se aplica o direito de preferência na subscrição das ações do aumento proposto.
- 4) - Os acionistas que tiverem interesse em exercer o direito de preferência na subscrição das ações do aumento proposto e aprovado, deverão se dirigir à sede da Companhia, à Fazenda Barreira Branca, Marabá, (PA).

MARABÁ (PA), 29 de junho de 1984

(aa) MARCO ANTÔNIO DE ANDRADE VIEIRA
PAULO CARNEIRO RIBEIRO
Diretores

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04184 - Reg. nº 9449 - Dias 03, 04 e 05.07.84)

Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado, à venda (Cr\$ 2.000,00) no Arquivo e na Loja da I.O.E.



S/A LUNORTE E COMPANHIA

CGC - 04.371.548/0001-07

CAPITAL AUTORIZADO - CR\$ 1.500.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO - CR\$ 1.242.968.196,00
CAPITAL INTEGRALIZADO - CR\$ 1.196.670.614,00

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada dia 12.06.84:

Às 17:00 horas, na sede social, à Av. Conselheiro Furtado, 557, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 131.000.000 (CENTO E TRINTA E UM MILHÕES) de ações ordinárias nominativas no valor nominal de CR\$1,00 (UM CRUZEIRO), cada, a serem subscritas e integralizadas, neste ato e ocasião, em moeda corrente do País, por NORTE MADEIRAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., totalizando o volume monetário de CR\$ 131.000.000 (CENTO E TRINTA E UM MILHÕES DE CRUZEIROS) e de 200.000.000 (DUZENTOS MILHÕES) de ações preferenciais nominativas a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de CR\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada, totalizando o valor nominal de CR\$ 200.000.000 (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF.GS-03509/84, de 07.06.84, assinados pelos Srs. José Severino Filho e Raul Pinto de Souza Porto, representantes da Empresa, pelo Srs. Frederico Alberto Andrade - Diretor de Operações e Luiz B. P. Iório - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata, foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 999/84, despacho de 27.06.84.

Belém-PA, 28 de junho de 1984
José Severino Filho - Presidente
José Augusto Correia Moreira - Membro
José Alípio Corrêa da Mota - Membro
Maria Arcília Freitas Severino - Membro

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

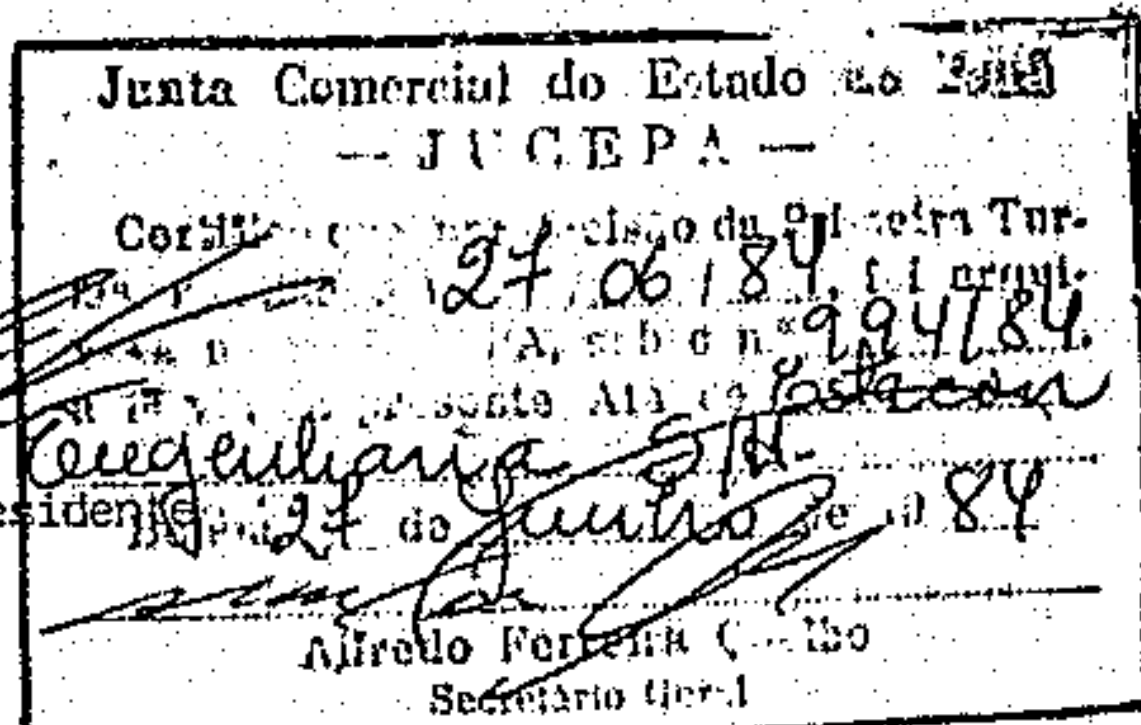
(Ext. nº 2300 - Reg. nº 9478 - Dia 05.07.84)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTACON ENGENHARIA S.A.

Às dez horas do dia trinta e um (31) do mês de Maio de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), em sua sede social à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4400, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os componentes do Conselho de Administração da empresa, presentes os Conselheiros, Lutfala de Castro Bitar, presidente, Maria da Graça Cateb Bitar e Ruy Augusto de Bastos Meira, membros. Com a palavra o Presidente esclareceu sobre a finalidade da reunião que tinha por objetivo analisar a apreciação a carta datada de 10.05.84, e endereçada ao Presidente do Conselho, através da qual o Engº Ronald Costa Borrajo, solicita, em caráter irrevogável, renúncia do cargo de vice-presidente da diretoria da empresa. O Presidente enfatizou aos demais membros do Conselho que lamentava o referido afastamento, considerando tratar-se de antigo companheiro de lutas, o qual pelo convívio diário, pela amizade pessoal e pela eficiência técnica e empresarial, muita falta irá fazer no corpo dirigente da Empresa. Tratando-se, porém, de pedido de renúncia, por motivos estritamente particulares e em caráter irrevogável, não via outra alternativa a não ser o atendimento do pleito formulado. Como todos se pronunciaram favoravelmente, a proposição foi aprovada. Na existência de outros assuntos a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes.

Belém, 31 de Maio de 1984.



Confere com o original

Lutfala de Castro Bitar-Presidente

Alfredo Ferreira C. - Sec. Ger.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2306 - Reg. nº 9487 - Dia 05.07.84)

CIPAC-CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CGC-MF Nº 04.704.557/0001-64. CAPITAL AUTORIZADO CR\$- 400.000.000,00. CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO CR\$- 204.222.520,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 15.06.84. HORA, DATA E LOCAL ÀS 16:00 HORAS DO DIA 15.06.84, NA SEDE SOCIAL NA CIDADE DE BELEM ESTADO DO PARÁ, À AV. CONSELHEIRO FURTADO, 3.539. PRESENÇA, MESA E ORDEM DO DIA: TOTALIDADE DOS MEMBROS DESTA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PRESIDENTE: CRESO DEMETRIO DOS SANTOS, SECRETARIO DANIEL KIICHI SAWAKI. EMISSÃO, COLOCAÇÃO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE 7.000.000 DE AÇÕES ORDINARIAS NOMINATIVAS E 40.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, RESPECTIVAMENTE, CR\$- 7.000.000,00 E CR\$- 40.000.000,00 AQUELAS SUBSCRITAS PELOS ATUAIS POSSUIDORES DAQUELES TIPOS DE AÇÕES E ESTAS PELO FINAM, AUTORIZADA PELA SUDAM. POSIÇÃO DO CAPITAL E DELIBERAÇÕES: CAPITAL AUTORIZADO: ORDINARIAS CR\$- 200.000.000,00; PREFERENCIAIS CR\$- 200.000.000,00. CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: ORDINARIAS CR\$- 120.100.520,00, PREFERENCIAIS CR\$- 84.122.000,00. APROVADA POR UNANIMIDADE A Pauta da ORDEM DO DIA, COM ABSTENÇÃO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS. OS BOLETINS FORAM TODOS SUBSCRITOS. ENCERRAMENTO: COM A LAVRATURA DA PRESENTE ATA, EM RESUMO, EM LIVRO PRÓPRIO. BELEM, 26.06.84, AA) CRESO DEMETRIO DOS SANTOS, PRESIDENTE; DANIEL KIICHI SAWAKI, SECRETARIO; PAULO TAKASHI SAWAKI, MEMBRO.

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.06.84, foi lavrada nesta Ata, sob o nº 999/84, a 1ª via da presente Ata, que vai assinada por todos os presentes.
Belém, 28 de junho de 1984.
Alfredo Ferreira C. - Sec. Ger.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2305 - Reg. nº 9486 - Dia 05.07.84)

LUNORTE S/A -
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
CGC (MF) 04.696.043/0001-04

CAPITAL AUTORIZADO CR\$ 250.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO CR\$ 107.684.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO CR\$ 107.684.000,00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,
realizada em 30 de abril de 1984

Aos 30 dias do mês de abril de 1984, às 15:00 horas, na sede social da Empresa, na Travessa Cristóvão Colombo, 576, na cidade de BELEM-PA, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da LUNORTE S/A - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, atendendo o Edital da

Convocação publicado no jornal A Província do Pará, edição dos dias 30 e 31 de março e 1º de abril p. passado e no Diário Oficial do Estado, edição dos dias 30/03, 2 e 3 de abril. Presentes a totalidade do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas lançadas no Livro de Presença de Aclionistas. Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a direção da mesa o Sr. NELCY RIBEIRO SAMPAIO presidente do Conselho de Administração que convidou a mim JOÃO SIDNEI RODRIGUES PRADO para atuar como Secretário. Composta a mesa o sr. Presidente mandou ler o Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: LUNORTE S/A — EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA — CGC (MF) 04.696.043/0001-04 — CONVOCAÇÃO: Convidamos os senhores aclionistas da LUNORTE S/A — EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na sede social, à Trav. Cristóvão Colombo, 576, no dia 30 de abril de 1984, às 15:00 horas, a fim de tratarmos da seguinte Ordem do Dia: 1 — Deliberar sobre as contas da Administração referentes ao exercício encerrado em 31.12.83. 2 — Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social e consequente capitalização da reserva constituída por ocasião do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1983. 3 — Fixação dos honorários do Conselho de Administração e Diretoria. 4 — O que ocorrer. Outrossim, comunica que se encontra à disposição dos mesmos os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.83. Belém, 27 de março de 1984 NELCY RIBEIRO SAMPAIO — Presidente do Conselho de Administração. Terminada a leitura, o Sr. Presidente declarou que se achava sobre a mesa, os documentos exigidos pelo Art. 133 da Lei 6404/76, os quais foram colocados à disposição dos aclionistas, na sede social, em obediência ao que determina a Lei. Prosseguindo o Sr. Presidente solicitou a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983, documentos esses publicados no Diário Oficial do Estado, edição nº 25231 de 24.04.84. Terminada a leitura dos referidos documentos, fora a matéria colocada em discussão e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida foi colocada em votação a Correção Monetária do Capital Social no valor de Cr\$ 46.133.207,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETE CRUZEIROS) e a respectiva capitalização que foram aprovadas unanimemente, sendo a mesma distribuída da seguinte forma:

a) Ações Ordinárias — Cr\$ 32.788.207,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETE CRUZEIROS). b) Ações Preferenciais Classe "A" — Cr\$ 13.345.000,00 (TREZE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL), com a emissão de TRINTA E DOIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETE Ações Ordinárias e TREZE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL Ações Preferenciais Classe "A". Assim sendo, fica elevado o Capital Social de Cr\$ 107.684.000,00 para Cr\$ 153.817.207,00 representado por 75.472.207 ações ordinárias e 78.345.000 ações preferenciais classe "A". Dando prosseguimento o Sr. Presidente informou que o item 3 agendado referia-se à fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração para o exercício de 1984. Tendo sido sugerido e aprovada uma verba global anual de Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), para o Conselho de Administração e uma verba global anual de Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) para a Diretoria, a ser distribuídas entre seus membros. Em seguida o Sr. Presidente passou para o item 4 da ordem do dia e franqueou a palavra para quem quisesse fazer uso, não havendo ninguém se manifestado, o Presidente disse que estava esgotada a agenda da reunião e que suspendia os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão a ata foi lida, aprovada e assinada por todos os aclionistas presentes. NELCY RIBEIRO SAMPAIO — Presidente, JOÃO SIDNEI RODRIGUES PRADO — Secretário, JAHIR SELXAS GONÇALVES, SEBASTIÃO OTÁVIO DA LUZ, SÉRGIO CABECA BRAZ, JAMILTON ANTONIO SAMPAIO DA SILVA, JADIEL FREIRE DO AMARAL e NELCY RIBEIRO SAMPAIO pela LUNORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Esta é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Belém, 30 de abril de 1984

NELCY RIBEIRO SAMPAIO

Presidente

JOÃO SIDNEI RODRIGUES PRADO

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28/06/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1023/84, a 1ª via da presente Ata de Lunorte S/A — Equipamentos de Segurança.

Belém, 28 de junho de 1984.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04205, Reg. nº 9489, Dia: 05.07.84)

GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

C.G.C. ME. 04.289.988/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

CONVIDAMOS OS SENHORES AÇIONISTAS PARA A REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE SERÁ REALIZADA ÀS 17:00 (DEZESSETE HORAS) DO DIA 16 DE JULHO CORRENTE NA SEDE DA EMPRESA, À RODOVIA/BR 316 KM 2, MUNICÍPIO DE ANANÍDEUA NESTE ESTADO, QUANDO SERÃO APRECIADOS OS SEGUINTE ASSUNTOS:

- I - AUMENTO DE CAPITAL COM UTILIZAÇÃO DE RESERVAS INCLUSIVE DA ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.
 - II - OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA EMPRESA.
- ANANÍDEUA-PARÁ, 02 DE JULHO DE 1.984
- A DIRETORIA

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04204 - Reg. nº 9485 - Dias 05, 06 e 09.07.84)

TAXI AÉREO KOVACS S.A.

CGC/MF 04.937.397/0001 - 01

Resumo da ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, cumulativamente realizadas.

DATA E HORA INICIAL: 30 de abril de 1984, às 10:00 horas. LOCAL: sede social, na avenida Senador Lemos, Passagem Dr. Freitas, 160 cidade de Belém (PA). CONVOCAÇÃO: edital publicado em 30 e 31 de março e 1º de abril de 1984 no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará". QUORUM: aclionistas representando votos em quantidade superior à exigida por lei para a instalação e as de liberações das Assembleias Gerais. MESA DIRETORA: Presidente — aclionista Adalberto Kovacs Nogueira; Secretária — aclionista Maria de Lourdes de Melo e Silva. SUMÁRIO DE OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: (I) na Assembleia Geral Ordinária: (a) exame, discussão e aprovação do relatório da Administração e das demonstrações financeiras da companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983, com abstenção dos aclionistas impedidos por lei; (b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social realizado, assim como a elevação deste e do capital social autorizado, com as consequentes distribuições, como bonificação, de ações aos integrantes da companhia, e a modificação redacional do artigo 5º do estatuto social, com o seguinte: "Art. 5º — Tem a Companhia o capital autorizado de Cr\$ 9.803.211.585,00 (nove bilhões, oitocentos e três milhões, duzentos e onze mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros), dividido em 9.803.211.585 (nove bilhões, oitocentos e três milhões, duzentas e onze mil, quinhentas e oitenta e cinco) ações com o valor nominal e unitário de Cr\$1,00 (um cruzeiro), como a seguir discriminado: (a) 3.920.304.312 (três bilhões, novecentas e vinte milhões, trezentas e quatro mil, trezentas e doze) ações ordinárias, 285.273.457 (duzentas e oitenta e cinco milhões, duzentas e setenta e três mil, quatrocentas e cinquenta e sete) ações preferenciais classe "A" e 5.597.633.816 (cinco bilhões, quinhentas e noventa e sete milhões, seiscentas e trinta e três mil, oitocentas e dezesseis) ações preferenciais classe "B"; (c) reeleição, para ocupar os cargos de Presidente, Vice-Presidente e um dos Conselheiros do Conselho de Administração, dos seus atuais ocupantes, cuja gestão se estenderá até à posse de seus substitutos, a serem eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que aprovará o relatório da Administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 1985, ou seja Presidente: Adalberto Kovacs Nogueira; Vice-Presidente: Maria de Lourdes de Melo e Silva; Conselheiro: Carlos Augusto Dourado Nogueira; (d) manutenção em vacância, até oportuno preenchimento, do outro cargo de Conselheiro de Administração; (e) fixação, como remuneração mensal do Conselho de Administração, da quantia global correspondente a até 1.000 ORTIN's; (f) fixação, como remuneração mensal da Diretoria, da quantia global correspondente a até 2.000 ORTIN's. (II) na Assembleia Geral Extraordinária: leitura, discussão e aprovação da Proposta do Conselho de Administração para as seguintes alterações redacionais do estatuto da companhia: (a) "Art. 23 — Compõe-se (a) o Conselho de Administração 3 (três) a 5 (cinco) membros, tendo dois deles as designações de Presidente e Vice-Presidente, e os outros Conselheiros; (b) a Diretoria de 4 (quatro) membros, com as designações de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Técnico"; (b) "Art. 29 — Na extensão e limites estabelecidos neste estatuto, notadamente no artigo 28 (vinte e oito), a representação da Companhia é exercida: (a) pelo Diretor Presidente, em conjunto com qualquer Diretor para a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias podendo emitir e endossar cheques, realizar depósitos, em geral, efetuar ordens de pagamento e de crédito, assim como requerer e receber extratos e talonários de cheques; (b) pelo Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Técnico, para qualquer efeito negocial ou judicial; (c) pelo Diretor Vice-Presidente, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, para qualquer efeito negocial ou judicial; (d) por um diretor, em conjunto com mandatário da Companhia, apenas para a prática dos atos administrativos explicitados no correspondente instrumento de mandato. Parágrafo Único — O Conselho de Administração estabelecerá as atribuições administrativas de cada diretor"; (c) "Art. 20 — § 2º — No caso de empate na votação da Assembleia Geral, também terá o Presidente desse órgão o voto de decisão". (aa) Adalberto Kovacs Nogueira, Maria de Lourdes de Melo e Silva, Francisco Kovacs Nogueira e Pedro Carneiro S/A — Indústria e Comércio. *****

Obs.: A ata cujo extrato é acima apresentado foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará em 25 de junho de 1984, sob o nº 955/84.

Ata que a presente via da Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizadas, cumulativamente, em 30 de abril de 1984 da empresa TAXI AÉREO KOVACS S.A., está de acordo com a que se encontra anexada ao processo nº 01.01/844/87, do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprovada por despacho de 13 de junho de 1984, contendo de 24 (vinte e quatro) folhas devidamente carimbadas com o selo do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro (RJ), 14 de junho de 1984.

CRISTINA DA SILVA

CRISTINA DA SILVA

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04206, Reg. nº 9490, Dia: 05.07.84)

TAXI AÉREO KOVACS S.A.

CGC/MF 04.937.397/0001 - 01

Ata da reunião do Conselho de Administração realizada no dia 02 do mês de maio de 1984

Às 16:00 horas do dia 02 do mês de maio de 1984, reuniram-se, na sede social, localizada na avenida Senador Lemos, Passagem Dr. Freitas 160 nesta cidade de Belém (PA), os srs. Adalberto Kovacs Nogueira, Maria de Lourdes de Melo e Silva e Carlos Augusto Dourado Nogueira e tomaram posse nos cargos do Conselho de Administração da Companhia para

os quais foram eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de maio de 1984, do corrente ano. Em seguida, os mesmos conselheiros deliberaram com base na alínea "b" do artigo 24 do estatuto social: (a) reeleger para o cargo de Diretor Presidente da Companhia o sr. Adalberto Kovacs Nogueira, brasileiro, casado, piloto comercial, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside na avenida Governador José Malcher nº 187, portador da cédula de identidade nº 442.793 expedida pela SEDUP-PA, e inscrito no CGC/MF nº 002.988.672-49; (b) manter vago, até oportuno preenchimento pelo Conselho de Administração, o cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia; (c) reeleger para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia o sr. Francisco Kovacs Nogueira, brasileiro, casado, piloto comercial, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside na avenida Magalhães Barata, Alameda Anesia Feira nº 88, portador da cédula de identidade nº 636.229, expedida pela SEDUP-PA, e inscrito no CGC/MF nº 002.988.322-91; (d) reeleger para o cargo de Diretor Técnico da Companhia o sr. José Carlos Russo Pinheiro, brasileiro, casado, engenheiro eletrotécnico e eletrônico, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside na travessa 14 de Abril nº 1186 aptº 807, portador da cédula de identidade nº 0611184, expedida pela SEDUP-PA, e inscrito no CGC/MF sob nº 048.578.872-15; (e) registrar que a gestão da Diretoria ora eleita, assim como a do Diretor Vice-Presidente, se vier a ser seu cargo preenchido, se estenderá até a posse de seus substitutos, a serem eleitos pelo Conselho de Administração que será indicado pela Assembleia Geral Ordinária que apreciará os atos administrativos e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 1985. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, dela lavrando-se a ata. (aa) Adalberto Kovacs Nogueira, Presidente, Maria de Lourdes de Melo e Silva, Vice-Presidente e Carlos Augusto Dourado Nogueira, Conselheiro.

CONFERE COM A ATA ORIGINAL,
LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA

Adalberto Kovacs Nogueira
Presidente

OBS: a ata acima foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará no dia 25.06.84 sob o nº 956/84.

Ata que a presente via da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de maio de 1984, da empresa TAXI AZUL - TAXI S.A., está de acordo com a que se encontra anexada ao processo nº 07.81/844/62, do Departamento de Assuntos Cíveis, do Ministério da Aeronáutica, aprovada por despacho de 13 de junho de 1984, conatado de (uma) folha devidamente carimbada com o selo do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro/RJ, 14 de junho de 1984.

CHIEFE DA SEÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS NACIONAIS.

1002

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04206, Reg. nº 9490, Dia: 05.07.84)

ACINOX - AÇO INOXIDÁVEL S/A

C.G.C. 05.063.144/0001-00

Errata do extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 28.05.84 e publicada no Diário Oficial do Estado número 25.274 Edição de 27.06.84. A data da realização da Reunião do Conselho de Administração é 28.05.84.

(T. Nº 04201 Reg. nº 9474 Dia 05.07.84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: HILDA VEIGA BEZERRA, WALDIRY SOCORRO TEIXEIRA LEITE FREITAS, WALTER NOGUEIRA DA SILVA, ELOISA CARDOSO CORREIA, ROBERTO CAETANO DE MENEZES PARENTE, CONCEIÇÃO DAS GRACAS AMORAS MIRA, LORIS ROCHA PEREIRA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, PAULO ALBERTO DE SOUZA LOPES FREIRE, LIGIA MARIA DE FIGUEIREDO, TELMA CRISTINA CARNEIRO STEINUE, ALCINA ATALLAH FONSECA, AURENICE PINHEIRO BOTELHO, MARTINHO DE SOUSA MONTEIRO, SOLANGE SAUMA ROSSY, CIRILO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO PAES BARRETO e MARIA LUCIA DA SILVA BATISTA; em caráter SUPLEMENTAR, os Advogados: ANTONIO LIMA PEREIRA, LUIZ GONZAGA DE MELO VALENÇA, ANTONIO NEVES FERREIRA e VICENTE APARECIDO BUENO. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: WALDA GONCALVES GALINDO, JOANA CLELIA LOBATO DE ARAUJO, ANTONIO ASTRO GILDO DOS SANTOS FERREIRA, WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA SILVA, SERASTIAO BARROS DO REGO BAPTISTA, JOSÉ HEDER BENATTI, MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA PINTO, MARIA DO SOCORRO MEDEIROS E SILVA e JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR. SECRETARIA DA ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARÁ, em 03.07.1984.

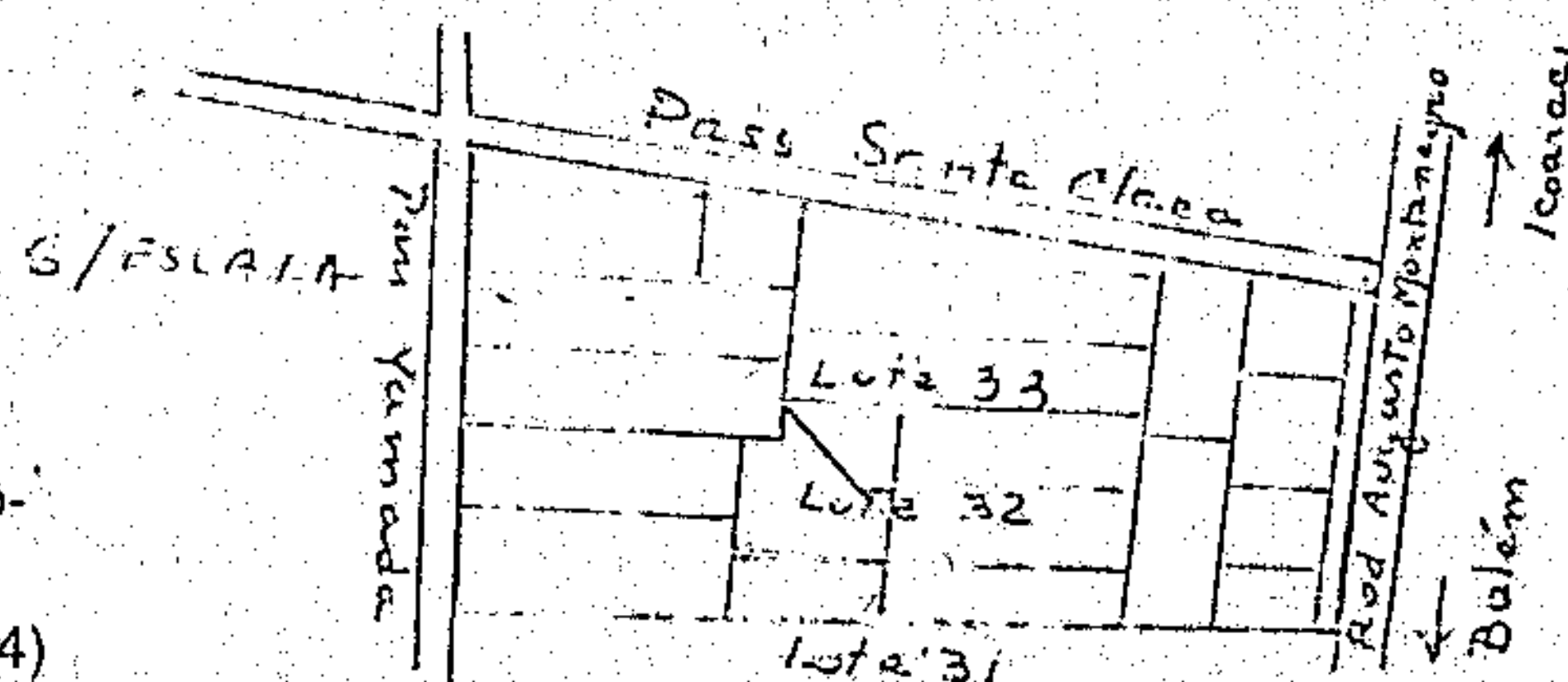
a) FRANCISCO BRASIL MONTEIRO-1º Secretário

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2303 - Reg. nº 9482 - Dias 05, 06 e 09.07.84)

EDITAL LOTEAMENTO

Ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belém-PA, foi apresentado, para registro, na forma da Lei nº 6766 de 19.12.1979, o projeto de loteamento, devidamente aprovado, denominado "PARQUE DOS FLAMBOYANTS" sito na margem esquerda da Rodovia Augusto Montenegro, Belém - Icoaracy, Km-5, Município e Comarca de Belém-Pará, com uma área total de 128.646,00 m², de propriedade da ENCOL S.A - Engenharia, Comércio e Indústria, com sede em Brasília-DF, Filial em Belém-PA, CGC-MF nº 01.556.141/0026-06, com registro sob o nº R-1-4923 Lº 2-P fls 123, datado de 22.08.1980; examinada a documentação exigida pela lei, integrante do projeto aprovado, e encontrada em ordem, o Oficial signatário encaminhou, nesta data, à Prefeitura Municipal de Belém a comunicação a que se refere a lei e expediu este Edital, com pequeno desenho de localização da área objeto de loteamento, para publicação em 3 dias consecutivos no Diário Oficial do Estado e num dos jornais de circulação diária desta capital; podendo o loteamento ser impugnado no prazo de 15 dias contados da data da última publicação, findo o qual, sem nenhuma impugnação, será feito imediatamente o registro, como determina a Lei.



Dado e passado aos 28 de junho de 1984, nesta cidade de Belém do Pará, que vai datilografado e por mim subscrito.

(a) CLETO M. DE MOURA
Oficial Titular
CPF-MF nº 004.505.022-87

(T. nº 04187-Reg. nº 9454-Dias 04, 05 e 06/07/84)

EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA CLÍNICA RADIOLOGICA DR. OCTAVIO LOBO S/C LIMITADA:

Os infra assinados Octávio Augusto Pereira Lobo, Arnaldo Lobo Neto, Octávio Augusto de Paula Lobo, e Arthur de Paula Lobo, resolvem constituir uma Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada sob as cláusulas seguintes:

Primeira : Denominação e Sede - Clínica Radiológica Dr. Octávio Lobo S/C Limitada, com sede nesta cidade à Av. Generalíssimo Deodoro nº 1208/1214, podendo criar filiais em qualquer parte do país.

Segunda : Objeto - Prestação de Serviços de Diagnóstico Médico, incluindo Radiodiagnóstico, Radiologia Geral e Especializada, Hemodinâmica, Tomografia, Axial Computadorizada, Ultra-Sonografia, Medicina Nuclear e Métodos de Laboratório em Geral, podendo estender suas atividades a outros ramos da medicina.

Terceira : Capital Social - 65.000.000 de quotas no valor de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) totalizando Cr\$-65.000.000,00.

Quarta : Responsabilidade dos Sócios - É limitada ao valor total do Capital Social.

Quinta : Início das Atividades e Prazo de Duração - Iniciada nesta da-

ta, com prazo indeterminado de duração.

Sexta : Administração e Denominação Social - Será administrada por todos os sócios, individualmente quando se trate de assuntos administrativos de rotina e em conjunto com outro quando haja alienação de bens, e sua denominação social somente poderá ser usada em negócios de interesse social.

Sétima Remuneração dos Sócios - Até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

Oitava : Cessão de Quotas - Será sempre feita em favor dos sócios remanescentes.

Nona : Falecimento ou Interdição de Sócios - Havendo esta ocorrência a Sociedade não se dissolverá, sendo suas quotas transferidas a seus herdeiros ou sucessores.

Décima : Retirada de Sócios - Os haveres do sócio retirante serão apurados por Balanço Especial e pagos com juros de 6% ao ano em 12 prestações mensais, com vencimento da primeira 60 dias após a alteração contratual.

Décima Primeira : Exercício Social - Seu encerramento será em 31 de dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios na proporção de seus capitais. Em caso de lucro poderá ser o mesmo aproveitado para futuro aumento de capital.

É o presente instrumento o extrato do texto original que será arquivado e registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Belém-PA, 02 de julho de 1984.

AA) Octávio Augusto Pereira Lobo, Arnaldo Lobo Neto, Octávio Augusto de Paula Lobo e Arthur de Paula Lobo : TESTEMUNHAS- Moacir Dias da Silva e Octávio Jorge Carvalho Ribeiro

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04205, Reg. nº 9489, Dia: 05.07.84)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

* EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 066/84 - FUNDEPARÁ-IUM firmado em 05.04.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará - IDESP.

Objeto: Proporcionar recursos financeiros ao Órgão Executor, para fazer face às despesas com a execução do Projeto "Documentário Audio Visual - Situação do Estado do Pará em relação aos grandes Projetos". O referido projeto, especificamente, objetiva o registro do Imposto Sócio - Econômico e Ecológico da implantação da usina hidrelétrica de Tucuruí.

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho: n: 063 de 05.04.84.

Valor: Cr\$-2.055.000,00 (dois milhões e cincoenta e cinco mil cruzeiros)

Anexos: Orçamento Esquema de Desembolso Financeiro.

Vigência: Até 20 de julho de 1984.

Assinatura pela SEPLAN: Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pelo IDESP: Rosyana Campos de Caldas Brito - Diretora Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará.

VISTO:

ANTÔNIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN - Pa.

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." nº 25.247, de 17.05.84.

(Ext. nº 2272 - Reg. nº 9417 - Dia 05.07.84)

* EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 071/84 - FUNDEPARÁ - OUTRAS FONTES DE RECURSOS - 01, firmado em 04.04.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Objeto: Proporcionar recursos financeiros ao Órgão Executor, para fazer face às despesas dos Serviços de Restauração de Rodovias Estaduais.

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - 01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho: n: 059 de 04.04.84.

Valor: Cr\$-400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros).

Anexos: Demonstrativos Físico Financeiro.

Vigência: Até 30 de maio de 1984.

Assinatura pela SEPLAN: Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pelo DER - Antônio César Pinho Brasil - Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.

Visto:

ANTÔNIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO

Chefe de Gabinete - SEPLAN - PA

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." nº 25.247, de 17.05.84.

(Ext. nº 1873 - Reg. nº 8591 - Dia 05.07.84)

1004

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO FG - 05/84.

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DERPA e a CONSTRUTORA XINGUARA LTDA-EMPREENTEIRA.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor, ENGO. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL e a EMPREENTEIRA sua Sócia Sra. MARIA EUNICE DE ALMEIDA.

OBJETO: Re-Ratificar cláusulas do Contrato de Empreitada Nº FG-16/84, firmado em 19.3.84, entre o DERPA e a EMPREENTEIRA, conforme as cláusulas seguintes.

EMPREENTEIRA: O prazo contratual previsto na Cláusula IV item 1, do Contrato FG-16/84, de 30 dias para a reforma da ponte sobre o Rio Uraim, com 24,00 x 6,00 metros, fica prorrogado por mais 30 dias consecutivos, a contar da expedição de nova Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

SEGUNDA: Para fim de correção e adequação a prorrogação do prazo acima, o valor do Contrato de CR\$ 31.900.000,00 passará para CR\$ 34.800.000,00, sendo CR\$ 22.900.000,00 para a ponte sobre o Rio Paraquiteua; CR\$ 9.000.000,00 para a ponte sobre o Rio Uraim; e, CR\$ 2.900.000,00 como previsão de reajustamento dos serviços sobre o Rio Uraim.

Uraim.

TERCEIRA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta da Verba: 4.1.1.0.00 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1984, conforme Nota de Empenho nº 1124, de 18.06.84, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

A T E S T O a veracidade destes dados para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

V I S T O:

ENGO. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Diretor Geral do DERPA.

Belém, 15 de Junho de 1984
DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
CA-Chefe da Procuradoria Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04208, Reg. nº 9492, Dia: 05.07.84)

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA P.G.- 25/84

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DERPA e a CONSTRUTORA XINGUARA LTDA-EMPREENTEIRA.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral ENGO. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL e a EMPREENTEIRA sua Sócia Sra. MARIA EUNICE DE ALMEIDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Carta Convite nº 13/84, objeto do Processo nº 01371/84.

OBJETO: Restaurações de 3 pontes de madeira da lei na Rodovia PA-242, trecho Bragança/Vizcu, nos Km: 73,6 sobre o Rio Bastião; 35 sobre o Rio Emborazinho e no 53,4 sobre o Rio Periloro.

PRAZO: 30 dias consecutivos para as 3 pontes restauradas, contados a partir da expedição da la. Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

VALOR: CR\$ 18.800.000,00 (DEZOITO MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS).

DOTAÇÃO: Verba 4.1.1.0.00 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1984, conforme Nota de Empenho nº 01176, de 25/06/84, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 15 de Junho de 1984

V I S T O:
ENGO. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Diretor Geral do DERPA.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04207, Reg. nº 9491, Dia: 05.07.84)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA
EDITAL DE COMPRA

O Instituto de Terras do Pará-ITERPA torna público, que ERNESTO ALMEIDA COIMBRA, através do Processo nº 00496/77, esta requerendo a compra de uma sorte de terras, com as seguintes características e confrontações: Área: 500ha (quinhentos hectares). Município: Marabá; Localização: à margem esquerda do Km 50 da PA-275, denominada Fazenda SA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, limitando ao NORTE por uma linha quebrada de 16 elementos, medindo aproximadamente 4.000m, limitando com a PA-275; ao SUL com uma linha reta que mede aproximadamente 3.200m, limitando com terras jurisdicionadas ao GETAI; a LESTE por uma linha quebrada de 02 elementos, medindo aproximadamente 1.600m, limitando com terras ocupadas pelo Sr. Jose Francisco de Souza; a OESTE com uma linha quebrada de 02 elementos, medindo aproximadamente 1.000m, limitando com terras ocupadas pelo Sr. Odilon Gomes de Souza.

Belém(PA), 03.07.1984

Engº. Agrº. JORGE DA SILVA SANTOS-Resp. DT/Port.000419, de 29.06.84

VISTO: FERNANDO NILSON VELASCO/Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2302 - Reg. nº 9480 - Dia 05.07.84)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

Portaria nº : 000407 de 27.06.1984.

Interessado : DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR.

Processo nº : 05405/79-ITERPA-Compra.

Município : São Felix do Xingu - Loteamento "São Felix do Xingu".

Área : 2.985ha.05a.23ca. (Dois mil novecentos e oitenta e cinco hectares, cinco ares e vinte e três centiares).

Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com o lote nº 11, do Setor "E"; BANDA MERIDIONAL: limitando com o lote nº 36, do Setor "E"; BANDA ORIENTAL: limitando com o lote nº 25 do Setor "E"; BANDA OCIDENTAL: limitando com o lote nº 23 do Setor "E".

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

Portaria nº : 000408 de 27.06.1984.

Interessado : DIRCEU REMOR.

Processo nº : 05404/79-ITERPA-Compra.

Município : São Felix do Xingu - Loteamento "São Felix do Xingu".

Área : 2.902ha.37a.76ca. (Dois mil novecentos e dois hectares, trinta e sete ares e setenta e seis centiares).

Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com o lote nº 12 do Setor "E"; BANDA MERIDIONAL: limitando com o lote nº 37 do Setor "E"; BANDA ORIENTAL: limitando com o lote nº 26, Setor "E"; BANDA OCIDENTAL: limitando com o lote nº 24, Setor "E".

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

Portaria nº : 000414 de 27.06.1984.

Interessado : DARCI LUIZ CARLOTTO REMOR.

Processo nº : 05406/79-ITERPA-Compra.

Município : São Felix do Xingu - Loteamento "São Felix do Xingu".

Área : 2.998ha.44a.93ca. (Dois mil, novecentos e noventa e oito hectares, quarenta e quatro ares e noventa e três centiares).

Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com o lote nº 14, Setor "E"; BANDA MERIDIONAL: limitando com o lote nº 37, Setor "E"; BANDA ORIENTAL: limitando com o lote nº 28, Setor "E"; BANDA OCIDENTAL: limitando com o lote nº 26, Setor "E".

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

Portaria nº : 000412 de 27.06.1984.

Interessado : ALSONI JOSÉ MALINSKI.

Processo nº : 05401/79-ITERPA-Compra.

Município : São Felix do Xingu - Loteamento "São Felix do Xingu".

Área : 2.440ha.30a.99ca. (Dois mil quatrocentos e quarenta hectares, trinta ares e noventa e nove centiares).

Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com o lote nº 24, Setor "E"; BANDA MERIDIONAL: limitando com a margem esquerda do Igarapé Porto Seguro; BANDA ORIENTAL: limitando com os lotes nºs 33 e 34, Setor "E"; BANDA OCIDENTAL: limitando com o lote nº 35, Setor "E".

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

Portaria nº : 000410 de 27.06.1984.

Interessado : PAULO ROBERTO REMOR.

Processo nº : 05407/79-ITERPA-Compra.

Município : São Felix do Xingu - Loteamento "São Felix do Xingu".

Área : 2.464ha.51a.02ca. (Dois mil quatrocentos e sessenta e quatro hectares, cinquenta e um ares e dois centiares).

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com o lote nº 35, Setor "D"; BANDA MERIDIONAL: limitando com a margem esquerda do Igarapé Porto Seguro; BANDA ORIENTAL: limitando com o lote nº 43, Setor "D"; BANDA OCIDENTAL: limitando com o lote nº 41, Setor "D".

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

Portaria nº 000415 de 27.06.1984.

Interessado : ANTENOR BAIDEK.

Processo nº : 05402/79-ITERPA-Compra.

Município : São Felix do Xingu - Loteamento "São Felix do Xingu".

Área : 2.394ha.58a.68ca. (Dois mil Trezentos e noventa e quatro hectares, cinquenta e oito ares e sessenta e oito centiares).

Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com o lote nº 23, Setor "E"; BANDA MERIDIONAL: limitando com a margem esquerda do Igarapé Porto Seguro; BANDA ORIENTAL: limitando com o lote nº 36, Setor "E"; BANDA OCIDENTAL: limitando com a área destinada ao Centro Urbano.

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

Portaria nº 000413 de 27.06.1984.

Interessado : JANDIR ANTÔNIO MALINSKI.

Processo nº : 05398/79-ITERPA-Compra.

Município : São Felix do Xingu - Loteamento "São Felix do Xingu".

Área : 2.815ha.82a.23ca. (Dois mil oitocentos e quinze hectares, oitenta e dois ares e vinte e três centiares).

Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com o lote nº 15, Setor "E"; BANDA MERIDIONAL: limitando com a margem esquerda do Igarapé da Onça; BANDA ORIENTAL: limitando com os lotes nºs: 29, 30, 31 e 32 do Setor "E"; BANDA OCIDENTAL: limitando com o lote nº 27 Setor "E".

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

Portaria nº 000411 de 27.06.1984.

Interessado : JOSÉ BONIFÁCIO BAIDEK.

Processo nº : 05403/79-ITERPA-Compra.

Município : São Felix do Xingu - Loteamento "São Felix do Xingu".

Área : 2.275ha.74a.48ca. (Dois mil duzentos e setenta e cinco hectares, setenta e quatro ares e quarenta e oito centiares).

Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com o lote nº 37, Setor "D"; BANDA MERIDIONAL: limitando com a margem esquerda do Igarapé Porto Seguro; BANDA ORIENTAL: limitando com a área destinada ao Centro Urbano; BANDA OCIDENTAL: limitando com o lote nº 43, Setor "D".

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

Portaria nº 000409 de 27.06.1984.

Interessado : TELMO ANTONIO CARLOTTO REMOR.

Processo nº : 005399/79-ITERPA-Compra.

Município : São Felix do Xingu - Loteamento "São Felix do Xingu".

Área : 2.989ha.80a.80ca. (Dois mil novecentos e oitenta e nove hectares, oitenta ares e oitenta centiares).

Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com o lote nº 13, Setor "E"; BANDA MERIDIONAL: limitando com o lote nº 37, Setor "E"; BANDA ORIENTAL: limitando com o lote nº 27, Setor "E"; BANDA OCIDENTAL: limitando com o lote nº 25, Setor "E".

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente.

(Ext. nº 2302 - Reg. nº 9480 - Dia 05.07.84)

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o Processo demarcatório nos autos do Processo nº 00381/76 - ITERPA, através da Portaria nº 000250 de 09.04.1984, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:

Processo nº : 00381/76-ITERPA-Compra.
Interessado : ANTÔNIO CUSTÓDIO DA SILVA..

Município : Paragominas
Área : 1.965ha,74a.96ca. (Um mil, novecentos e sessenta e cinco hectares, setenta e quatro ares e noventa e seis centiares).

Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de Milton Matsumoto; BANDA ORIENTAL: limitando com terras devolutas do Estado; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras de Antonio Alvaro Mascaro Tella.

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o Processo demarcatório nos autos do Processo nº 00381/76 - ITERPA, através da Portaria nº 000251 de 09.04.1984, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:

Processo nº : 00381/76-ITERPA-Compra.
Interessado : MILTON Matsumoto.

Município : Paragominas
Área : 2.432ha.85a.56ca. (Dois mil, quatrocentos e trinta e dois hectares, oitenta e cinco ares e cinquenta e seis centiares).

Limites e Confrontações : BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de Antônio Custódio da Silva; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de Mario da Silveira Teixeira Junior; BANDA DIREITA ORIENTAL : limitando com Terras Devolutas do Estado; BANDA ESQUERDA OCIDENTAL: limitando com terras Neyde Duraes Monteiro e da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia.

(Ext. nº 2301 - Reg. nº 9481 - Dia 05.07.84)

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o processo demarcatório nos autos do processo nº 9079/80-ITERPA, através da Portaria nº 000417 de 27.06.84, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:

Processo nº : 009079/80-ITERPA-Compra.
Interessado : ARMANDO BELLO NETTO

Município : Primavera
Área : 23ha.90a.38ca. (Vinte e três hectares, noventa ares e trinta e oito centiares).

Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de Iracema Figueiredo do Mar; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de Tibúrcio Maurício Correa; BANDA ORIENTAL: limitando com terras de Tibúrcio Maurício Correa; BANDA OCIDENTAL: limitando com a margem direita da rodovia PA/124.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

Portaria nº : 000416 de 27.06.1984.
Interessado : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA.
Processo nº : 004792/75-ITERPA-Compra.

Assunto : Designar Agrimensor Jurandir José de Souza, para demarcar área de terras no município de Oriximiná com aproximadamente 1.500ha. (Um mil e quinhentos hectares), e da outras providências.

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente.

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o Processo nº 008711/82-ITERPA, que foi devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:

Processo nº : 008711/82-ITERPA-Título Provisório.

Interessado : JOSÉ MARIA GONÇALVES ALFONSO.

Município : BRACANÇA, situada à margem direita do rio Caete, no perímetro compreendido entre os igarapés Genipau-Mirim e Genipau-Açu.
Área : 330ha. (Trezentos e trinta hectares).

PORTARIA Nº 000419 de 29.06.1984.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

R E S O L V E:

I. DESIGNAR o Engº JORGE DA SILVA SANTOS para, em caráter excepcional e transitório, responder pela Diretoria do Departamento Técnico - DT, na ausência de seu titular, por motivo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 1984.

II. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 01 de julho de 1984.

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente.

(Ext. nº 2301 - Reg. nº 9481 - Dia 05.07.84)

ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ SUBSSAR

RESUMO DOS ESTATUTOS, REFORMADOS, DA ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (SUBSSAR), aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 10 de maio de 1984.

Denominação: Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Pará (SUBSSAR).
CSSPAMPA: a) jóias e mensalidades; b) o produto da venda de material inservível de qualquer natureza; c) o produto do arrendamento das instalações sociais e desportivas do Clube; d) multas; e) doações e subvenções; f) os recursos provenientes de outras fontes.

Fins: Tem como finalidade entre outras coisas: a) promover e aprimorar a prática dos esportes amadoristas; b) incrementar o desenvolvimento cultural; c) exaltar o sentimento cívico, promovendo sempre que possível, comemoração alusivas as datas significativas à nacionalidade brasileira; d) desenvolver o relacionamento entre seus associados e familiares; e) manter e incrementar o intercâmbio com associações congêneres dentro e fora do Estado, visando elevar o nível cultural de seus associados; f) promover para os sócios e seus familiares atividades sociais e recreativas, através de reuniões e de outros divertimentos coletivos; g) organizar e manter departamentos especializados necessários ao bem estar dos associados, com atividades fixas em regulamentos próprios; h) prestar assistência jurídica preliminares aos seus associados, quando necessário.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará.

Data da Fundação: 20 de julho de 1952.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 3 anos.

Duração: Indeterminado.

Responsabilidade: A Diretoria Administrativa, é o Órgão Administrativo e Executivo do CSSPAMPA e responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela mesma, e será constituída de treze (13) membros.

Dissolução: A dissolução do CSSPAMPA, somente poderá ocorrer por circunstâncias imperio-

sas que proibam o clube de realizar seus objetivos, e será decidida por Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim. Parágrafo 1º. - Para realização da Assembléia Geral, será obedecido o disposto no Art.38, Parágrafos 1º, 2º e 3º do presente estatuto, devendo a deliberação, determinando a dissolução do Clube, ser tomada por dois terços dos associados. Parágrafo 2º. Na mesma sessão em ficar decidida a dissolução do Clube, a Assembléia Geral, deliberará sobre o destino a ser dado ao seu patrimônio, ressalvado os direitos dos sócios proprietários.

Diretoria: Presidente: João Batista Silva Moraes, brasileiro, casado, subtenente, residente WE, Quadra 11, Casa 245. Satélite.

Secretário: Eloy de Souza Dias, brasileiro, casado, Terceiro Sargento PM.

Tesoureiro: Manoel Ferreira Filho, brasileiro, casado, subtenente PM.

Belém, 27 de junho de 1984.

a) Ilegível

Presidente - Interino

(T. nº 04202 - Reg. nº 9477 - Dia 05.07.84)

IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Portaria nº 287 de 28.06.84. Conceder a MARIA CECÍLIA CANTANHEDE BEZERRA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 288 de 28.06.84. Conceder a IVANETE AMARAL DA SILVA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 289 de 28.06.84. Conceder a MARIA DAS GRAÇAS SILVA SILVA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 290 de 28.06.84. Designar CESAR AUGUSTO DA SILVA CAVALCANTE, para substituir MARIA DAS GRAÇAS SILVA SILVA, no período de férias concedido a mesma, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 291 de 28.06.84. Conceder a NAIDE DA CONCEIÇÃO MOURA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 292 de 28.06.84. Designar ROSALBA CARVALHO LEÃO, para substituir NAIDE DA CONCEIÇÃO MOURA, no período de férias concedi-

do a mesma, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 293 de 29.06.84. Conceder a APARICIO DOS SANTOS CAVALCANTE, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 294 de 29.06.84. Conceder a MARIA DE LOURDES FERRAZ GODINHO, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 295 de 29.06.84. Designar ELIANA MARIA MESQUITA PEREIRA, para substituir MARIA DE LOURDES FERRAZ GODINHO, durante o período de férias concedida a mesma, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 296 de 29.06.84. Designar PAULO MARIO DE PARIJÓS CABRAL, para substituir ELIANA MARIA MESQUITA PEREIRA, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 297 de 29.06.84. Conceder a JORGE LUIZ PAES BARRETO, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.07.84.

Portaria nº 298 de 29.06.84. Designar EDSON DA SILVA LIMA, para substituir JORGE LUIZ PAES BARRETO, no período de férias concedidas ao mesmo, a contar de 02.07.84.

PROC. Nº 0075/84 - DEFERIDO

Resolução nº 88 de 20.06.84.

EX: SEG. - LUIZ BRILHANTE DO NASCIMENTO

DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$ 62.303,50 cabendo metade a viúva Benedita Dias do Nascimento, e a outra metade rateada igualmente aos filhos menores Maria Edilene, Sebastião, José Ribamar, Maria das Neves e Marcos Sidney Dias do Nascimento.

Conceder pecúlio de Cr\$ 210.000,00 cabendo Cr\$ 135.000,00 a viúva, valor este correspondente além de sua meação as quotas dos filhos maiores Luiz Fernando Dias do Nascimento e Maria Cristina Nascimento Pinheiro, que desistiram em seu favor e o restante Cr\$ 75.000,00 rateada igualmente aos filhos menores contemplados na pensão.

PROC. Nº 000662/84

Resolução nº 99 de 27.06.84

DECISÃO: Tornar sem efeito a Resolução nº 020, de 08.02.84, que autorizou a Presidência do IPASEP a ceder à Associação dos Moradores do Conjunto Castelo Branco uma faixa de terreno. (Ext. nº 2299 Reg. nº 9475 Dia 05.07.84)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 1984, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR EDGAR LASSANCE CUNHA.

Férias: Desembargador, Cacella Alves

Licença: Desembargador Nelson Amorim

Aus. Justificada: Desembargador Ary da Silveira

Procurador: Dr. Arthur Claudio de Mello

PARTE ADMINISTRATIVA

Aniversários dos Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes (19.07) e Oswaldo Pojucan Tavares (28.07).

- O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, após referir-se aos ilustres aniversariantes, realçando as suas personalidades, propõe seja inserido em Ata um voto de congratulações pelos felizes e auspiciosos eventos, sendo aprovado.

Tanto o Desembargador Pojucan Tavares, como a Desembargadora Lydia Fernandes, agradeceram a manifestação da Presidência e dos seus eminentes colegas.

Ofício do Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira solicitando autorização para participar, como Presidente de Honra, do II Encontro Regional de Magistrados do Pará, no período de 28 a 30 deste mês, em Soure, bem assim, o fornecimento de duas passagens aéreas - ida e volta - para aquela cidade.

- A Presidência comunica já ter providenciado as passagens, ficando o tribunal ciente.

Ofício do Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros encaminhando o texto do Anteprojeto de Reforma da Constituição Federal na parte relacionada com o Poder Judiciário e

à Lei Orgânica da Magistratura Nacional, reproduzindo em Sub-Emenda apresentada ao recente Projeto de Emenda à Constituição enviada pelo Exmo. Sr. Presidente da República ao Congresso Nacional, submetendo-o à apreciação e aprovação e, neste caso, o envio ao Presidente da Câmara Federal, ao Senado, aos Líderes de todos os Partidos em ambas as Casas, ao Presidente da Comissão Mista e ao Relator Geral ofício ou telegrama de apoio a essa Sub-Emenda.

- Ficou o Tribunal ciente, prestando o apoio solicitado, unanimemente.

Ofício do Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Pará solicitando permissão para se ausentar das respectivas Comarcas e Termos, afim de participarem do II Encontro Regional de Magistrados Paraenses, os Juizes e Pretores relacionados (lgr).

- Autorizaram à unanimidade.

Telegrama do Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco encarecendo esforços junto aos senadores e deputados federais paraenses no sentido de ser suprimida a Sub-Emenda nº 100 que objetiva a equiparação dos membros do Ministério Público aos do Poder Judiciário.

- Ficou o Tribunal ciente

Ofício do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado transcrevendo a proposição de autoria do deputado Guaracy Silveira a respeito da atual situação do Poder Judiciário Paraense.

- Ficou o Tribunal ciente

Ofício do Secretário de Justiça encaminhando xerox do seu Parecer da Consultoria Geral do Estado em uma indicação de autoria do Deputado Mario Chermont sobre estabilidade de Pretores.

- Resolveram encaminhar à comissão Permanente de Reforma do Código Judiciário, unanimemente.

Ofício do Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia - 1ª Vara, encaminhando cópia do requerimento dirigido à Associação dos Magistrados do Pará, na qual solicita providência contra o Deputado Federal Ademir de Andrade (PMDB-PA) que ofendeu a honrabilidade daquele Juiz, em discurso pronunciado na Câmara Federal, solicitando as mesmas providências por parte do Tribunal.

- Resolveram encaminhar à Corregedoria Geral da Justiça, unanimemente

Ofício do Juiz da Vara de Menores, em exercício, solicitando a designação da bacharela Terezinha Martins da Fonseca, Juiza não titular de Vara para Juiz Auxiliar do Juizado de Menores.

- Indeferiram, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Paiva Mello

Telegrama do Chefe do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco comunicando que o "Diário de Justiça", Órgão Oficial de Divulgação das publicações de matéria de competência do T.J. daquele Estado passou a denominar-se de "Diário do Poder Judiciário".

- Ficou o Tribunal ciente

Ofício da Senhora Zaira Motta de Borborema agradecendo a manifestação de pesar do Tribunal pelo falecimento de sua tia Maria da Glória Rangel de Borborema, em especial ao Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho".

- Ficou o Tribunal ciente.

Pedido de férias - Reqte, a bacharela Maria Isabel Oliveira Benone, Juiza de Direito da 1ª Vara Penal (período 1982/1983).

- Deferiram, devendo ser reguladas pela Presidência, unanimemente.

Idem, idem - Reqte, a bacharela Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juiza da 3ª Vara Cível (período 1982/1983)

- Idem, idem

Idem, idem - Reqte, a bacharela Osmarina Onadir Sampaio Nery, Juiza de Direito da 11ª Vara Cível da Capital.

- Idem, idem

Idem, idem - Reqte, a bacharela Carmem Lúcia Monteiro Faria, Juiza de Direito da Comarca de Curuçá (período 1982/1983)

- Idem, idem

Idem, idem - Reqte, a Bacharela Clélia Maia, Juiza de Direito da Comarca de Itaituba

- Idem, idem

Idem, idem - Reqte, a bacharela Diracy Nunes Alves, Juiza de Direito da Comarca de Santarém - 2ª Vara (período 1981/1983)

- Idem, idem

Idem, idem - Reqte, a bacharela Iracema Viana Santana, Pretora do Termo Judiciário de São Caetano de Odvelas (período 1982 / 1983)

Idem, idem.

Pedido de Licença para tratamento de Saúde - Reqte, o bacharel Manoel da Conceição Silva, Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras (intervenção cirúrgica de catarata - glaucoma no olho direito, a partir de 05.07)

- Deferiram, unanimemente

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço - Reqte, a bacharela Rosileide Maria Cunha Barros, Juiza de Direito da Comarca de Marapanim.

- Deferiram nos termos do pedido, contra os votos dos Exmos. Des. Lydia Fernandes, Almir de Lima Pereira e Calistrato Mattos que excluíam o tempo de advocacia.

Idem, idem - Reqte, a bacharela Miriam Pinho Ferreira, Pretora do Termo Judiciário de Curralinho.

- O Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida pediu vista dos autos

Pedido de Recontagem de Termo de Serviço - Reqte, o bacharel Ivan da Rocha Botto, Pretor do Termo Judiciário de Itaituba

- Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente.

Pedido de Recondução - Reqte, a bacharela Maria Antonina Athayde do Carmo, Pretora do Termo de Peixe-Boi.

- Deferiram, unanimemente com a devida comunicação ao Exmo. Governador do Estado.

Pedido de Pagamento de Diferença de Juiz do 1º para Juiz de 2ª Entrância - Reqte, o bacharel João Duarte de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Monte-Alegre, respondendo pela comarca de Alenquer.

- Deferiram no que diz respeito à diferença e, quanto ao transporte desde que, devidamente comprovado, à unanimidade.

Pedido de equiparação de vencimentos aos dos escrivães graduados em Direito, inclusive, gratificação de nível superior - Reqtas: Mario Santos e outros escrivães da Repartição Criminal.

- Deferiram, unanimemente, votando c/ restrições os Exmo. Des. Lydia Fernandes, Paiva Mello e Almir de Lima Pereira.

Pedido de Providências - Reqte: Etelvina Freire da Silva - Reqda: A Juiza de Direito da Comarca de Castanhat - 2ª Vara.

- Deferiram, no sentido de ser sobrestado o concurso até a oficialização do processo de aposentadoria da titular do Cartório, ficando, assim sem efeito o Edital da inscrição, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira que deferia o pedido.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Alves de Mattos declara ter em suas mãos um relatório apresentado pelo Exmo. Des. Steleio Menezes o recente Seminário sobre Processo Civil realizado no Rio de Janeiro e que, em virtude de S. Exa. encontrar-se em Brasília, a serviço do Tribunal Regional Eleitoral, pediu-lhe que lesse nesta Sessão.

Após a leitura, o Des. Calistrato Mattos propõe a inserção em ata de um voto de louvor ao Desembargador Steleio Menezes pela sua brilhante atuação no conclave, inclusive pela sua escolha para Presidente do 4º Grupo e para orador oficial das delegações dos Estados quando do encerramento, cujo discurso merece de todos os presentes vibrantes e calorosos aplausos, trazendo aos representantes paraenses, como ele próprio profunda emoção. Aprovada a proposição, unanimemente.

A partir deste momento esteve presente o Exmo. Desembargador Christo Alves.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Almeida comunica ter estado presente, a noite de ontem, à inauguração da Sede da Associação dos Membros do Ministério Público, cujas instalações condignas, mereceu os maiores encômios devendo ser oficiado à Presidência da Associação apresentando as congratulações do Tribunal, o que foi aprovado.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente propõe a inserção em ata de um voto de congratulações ao Exmo. Sr. Desembargador Silvio Hall de Moura pelo lançamento de seu livro "3 Estudos de Direito Processual Penal", na manhã de hoje, a partir das 11 horas. E, também, seja oficiado ao eminente magistrado no "sentido de lhe serem apresentadas excusas pelo não comparecimento dos ilustres Membros do Tribunal presentes nesta sessão naquele horário, tendo em vista "ser esta ultima do primeiro semestre, antes das férias coletivas, embora tendo, delegado poderes ao Exmo. Desembargador Ary da Silveira para representar" o Tribunal. Acolhida a proposição.

Com a palavra a Exma. Desembargadora Lydia Fernandes declara que, tendo pedido vista dos autos de Reintegração de Posse, da Comarca de São Miguel do Guamá, em que são autores, Durval Tottoli e sua mulher e réus, Benedito Almeida Bastos, advogados em cumprimento à deliberação do Egrégio Plenário, manifesta-se no sentido de ser cassada a medida liminar concedida, em virtude da falta de citação dos réus para audiência de justificação, no que foi acompanhada, por maioria de votos.

Resolveram, ainda, encaminhar cópia do expediente ao Presidente da O.A.B. Seção do Pará, para conhecimento no que diz respeito aos advogados citados e solicitar providências à Secretaria de Estado de Segurança Pública no sentido de serem dadas garantias à Juíza, em face das ameaças que lhe tem sido feitas " (Sessão Secreta). Pedeu licença para retirar-se o Des. Pojucan Tavares..

JULGAMENTOS

Mandado de Segurança-Capital-Reqte, Alberto Athayde dos Santos (Dr. Bernardo Nunes de Moraes) - Reqdo. o Governador do Estado - Relator: Des. Calistrato Mattos- Retirado de pauta a pedido do Relator.

Idem, idem - Reqte: Campo Alegre Agro Pastoril / S/A - Campará, Walter Muniz Azar e Laura Torres Azar (Dr. Prospero Albanese Neto) - Reqdo. o Presidente do TJE. Relator: Des. Almir Lima Prereira (Pub no D.O.13.06.84.

- Desprezadas, à unanimidade, as preliminares " suscitadas de intempestividade e falta de habilitação do advogado do impetrante, no mérito, também unanimemente, concederam a segurança.

O julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. " Ossiam Almeida, no impedimento do Exmo. Sr. Des. Lasance Cunha..

Reclamação Cível - Reclamante: Bibiano Alves de Lima, Reclamado, o Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração - Relator: Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal.

- adiado

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-8º mês, 28 de junho de 1984.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

17ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 22 de junho de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos. Presentes os Desembargadores Stéleo Menezes, Orlando Vieira e Romão Amoedo Neto. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Benedito Alvarenga (Câmara Penal) e Rui Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1) Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus - Capital.

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal em exercício.

Recda: Geraldá dos Santos Barros.

Relator: Des. Calistrato Mattos.

Decisão: À unanimidade de votos, em turma, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento, apenas com a recomendação de que seja comunicado à Dra. Juíza a quo para que atente, no futuro, ao assinar o salvo-conduto, para que ele seja a cópia fiel da decisão proferida.

Presidência: Des. Stéleo Menezes.

2) Idem, Idem.

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal.

Recdo: Orlando Nunes de Abreu.

Relator: Des. Romão Amoedo Neto.

Decisão: À unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, em todos os seus termos.

3) Idem, Idem.

Recte: A Dra. Juíza da 1ª Vara Penal.

Recdo: Carlos Figueiredo Casseb.

Relator: Des. Romão Amoedo Neto.

Decisão: À unanimidade de votos, a E. 3ª Câmara negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, em todos os seus termos.

4) Idem, Idem.

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal em exercício:

Recdo: Moacir Ferreira Torres.

Relator: Des. Romão Amoedo Neto.

Decisão: A E. 3ª Câmara Penal, à unanimidade, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Capital. Apte: Luiz Avelino de Freitas (Dr. Francisco Nunes Salgado). Apdo: Antônio Freitas da Silva (Dra. Maria Norma Ferreira). Relator - Des. Calistrato Mattos. Adiado.

2) Idem, Idem.

Aptes: Rui de Oliveira Barros e s/mulher Nilma de Souza Barros (Dr. Orlando Fonseca).

Apda: Almerinda do Amaral Batista (Dr. Enid do Amaral Tembra).

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: À unanimidade de votos, a E. 3ª Câmara Cível rejeitou a preliminar de intempestividade do recurso; também unanimemente, negou provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

3) Idem, Santa Izabel do Pará.

Apte: Irismar Teixeira da Luz (Dr. Jonas Soares Valente Júnior).

Apda: Transportadora São Geraldo S.A. (Dr. Lóris Villas-Boas).

Relator: Des. Calistrato Mattos.

Decisão: À unanimidade de votos, em turma, acolheram a preliminar suscitada pelo apelo, de intempestividade do recurso, negando, assim, provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Presidência: Des. Stéleo Menezes.

4) Idem, Capital. Apte: Teodolfo Barbosa de Vilhena (Dr. Juramir Barbosa de Oliveira). Apdo: Oséas Pi-

16 - Quinta-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1984

mental Corrêa (Dr. Tocantins Lobato). Relator: Des. Orlando Dias Vieira. Adiado.

(Pub. no D.O. de 19.6.94).

5) Agravo de Instrumento - Capital.

Agyte: Companhia Amazônia Técnica de Engenharia - Gate (Dr. Reynaldo Vasconcelos M. de Castro Júnior).

Agyda: Maria Luiza Pereira Martins (Dra. Ângela Conceição Monteiro).

Relator: Des. Romão Amoedo Neto.

Decisão: À unanimidade de votos, deram provimento ao agravo, a fim de que prossiga nos seus trâmites legais na 10ª Vara Cível.

6) Apelação Cível - Capital. Aptes: Ademar Dauvergne Mendes Lima e outro (Dr. Ademar Dauvergne Lima). Apdos: Tereza Ferreira e Aliete Rosaly M. Rodrigues (Dra. Izabel P. de Lima). Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado.

Secretaria do TJE - Belém (Pa), 26 de junho de 1984.

GENGIS FREIRE

Subsecretário

17ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 26 de junho de 1984, sob a presidência do Exmº Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares. Presentes os Desembargadores Lydia Dias Fernandes e Ricardo Borges Filho. Licenciados: Des. Manoel Cacella Alves. Presen-tes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Antônio Medeiros (Câmara Penal) e Jayme Nunes Lamarão (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1) Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus-Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recdo: Ivan Pereira da Silva

Relatora: Desa. Lydia Fernandes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

2) Idem, Idem.

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

Recdo: Accyoli Silva Magalhães

Relatora: Desa. Lydia Fernandes

Decisão: Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto a isenção do fichamento dactiloscópico.

3) Idem, Idem.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recdos: Maria de Fátima Brito de Almeida e outro

Relatora: Desa. Lydia Fernandes

Decisão: Desprezada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

4) Idem, Idem.

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal

Recdo: João Negrão Maués

Relatora: Desa. Lydia Fernandes

Decisão: Unanimidade, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

(Pub. no D.O. de 21.6.84)

5) Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus-Capital

Recte: Ana Célia Cordeiro Moreira (Dr. Lourival Neves dos Santos)

Recda: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Relatora: Desa. Lydia Fernandes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

6) Idem, Idem

Recte: Raimundo Guaracy Moreira dos Santos (Dr. Laurênio Rocha)

Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Penal

Relatora: Desa. Lydia Fernandes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

7) Idem, Idem.

Recte: Orlando de Carvalho Pinto Filho (Dr. Orlando Antônio Fonseca)

Recda: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Relatora: Desa. Lydia Fernandes

Decisão: Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida. Ficou vencido o Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Capital. Aptes: Alexandre Neto e sua mulher, Joseph Farah, Vicente de Paula Barbosa Marques e outros (Drs. Fernando Ricardo Cabral Wanzel e Ademar Kato, respectivamente). Apdos: Os mesmos Relatora: Desa. Lydia Fernandes. Adiado por falta de número legal para julgamento.

(Pub. no D.O. de 21.6.84)

2) Agravo de Instrumento - Capital

Agyte: Mitsui Brasileira Imp. e Exp. Ltda. (Dr. Edilson Almeida).

Agyda: Financeira Lar Brasileiro S.A. (Dr. Carlos Ferro)

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para manter a decisão agravada.

Presidência: Desa. Lydia Fernandes

3) Idem, Idem

Agyte: Tatiana Azevedo César dos Santos (Dr. Roberto Meira)

Agyda: Solange Maria Ferreira dos Santos (Dr. Miguel Elias Zemeró)

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

Decisão: Unanimemente, deram, em parte, provimento ao agravo para determinar que o reajuste seja feito anualmente.

Presidência: Desa. Lydia Fernandes

4) Apelação Cível - Santarém

Aptes: Antônio Corrêa, Boaventura Corrêa e outros). Apda: Raimunda Siqueira Gambôa (Dra. Sílvia Cardoso de Almeida)

Relatora: Desa. Lydia Fernandes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do TJE, Belém-Pa, 27 de junho de 1984

GENGIS FREIRE

Subsecretário



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCIII — 94ª DA REPÚBLICA — Nº 25.280

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 1984

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. EMBARGANTE: HILDA SOUZA & CIA. EMBARGADA: M&S - M. A. S. OLIVEIRA & CIA. LTDA. Despacho: "Informe o senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil, se no prazo prescrito pelo despacho de fls., 30, as partes se manifestaram ou não". (28/06/84) Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Loris Vilas - Boas.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. Autor: Agostinho Araújo Neto. Réus: Manoel Conceição Lobato, Alexandre do Vale Barbosa e outros incertos. Despacho: "Defiro o pedido de fls., 36, determinando seja expedido, o competente mandado para a intimação dos réus a desocuparem o imóvel objeto desta ação no prazo de quinze (15) dias". (28/06/84) Advogados: Drs. Hayilton Reis, Luiz Orlando Guedes Sampaio.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Elias Albuquerque de Oliveira Santos. Réus: Olavo Silva Quadros Júnior e Teonila Godinho Oliveira. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (28/06/84) Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

2ª Vara Cível e Comércio. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autores: Raimundo Newton de Oliveira Pereira e Edna Maria Beleza de Oliveira. Réus: Carlos Alfredo Marques de Lima e Fátima de Lúcia Lima. Despacho: "Não estando a petição inicial devidamente instruída com as provas exigidas pelo artigo 927 do Código de Processo Civil, indefiro, sem ouvir os réus, a expedição do

mandado liminar de reintegração. Pretendendo os autores justificar, previamente, o alegado, manifestem-se eles, indicando as provas que forem necessárias". (28/06/84) Advogado: Dr. Frederico Coelho de Souza.

2ª Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariada: Maria Dionéia Barbosa Pereira. Inventariante. Despacho: "Nos termos do artigo 990, inciso III, do Código de Processo Civil, nomeie a herdeira Ivani Barbosa Pereira Silva inventariante dos bens ficados por falecimento de Maria Dionéia Barbosa Pereira. Seja prestado, pela nomeada, dentro de cinco (5) dias, o necessário Compromisso, devendo ela apresentar, com suas declarações, a atribuição do valor do bem ou bens do espólio e o plano de partilha". (28/06/84) Advogado: Dr. Alírio Franco Daguer.

2ª Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariada: Filadelfia Martins de Almeida. Inventariante: Benedito Rodrigues de Almeida. Despacho: "Considerando o parecer supra e favorável do representante do Ministério Público, defiro o pedido de fls., 19, determinando seja expedido o competente alvará. Sobre o plano de partilha de fls., 14, diga, no prazo de cinco (5) dias, o representante do Ministério Público". (28/06/84) Advogado: Dr. Alírio Franco Daguer.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Fernando Ferreira Pinheiro. Inventariante: Helena Nunes Pinheiro. Despacho: "Sejam avaliados, pelo Avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, os bens descritos no termo de fls., 35/36, expedindo-se o competente mandado". (28/06/84) Advogado: Dr. Ernani Augusto Andrade Barbary.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Luiz Dopazo Losada. Embargada: Belauto Administradora Ltda. Despacho: "Diga os interessados sobre a conta". (29/06/84) Advogados: Drs. José Alberto Maia, Ricart Elso Dias de Lima, Augusto Roberto Klautau de Araújo. (Despacho da Dra. Rutêa Fortes).

2ª Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Autora: Castrol do Brasil S/A. Indústria e Comércio. Ré: Parquet Paulista da Amazônia S/A. Despacho: "Sobre o pedido de fls., 61/62, diga o representante do Ministério Público". (29/06/84) Advogados: Drs. Elias Pinto de Almeida, Hamilton Ribamar Gualberto, Edilson Baptista de Oliveira Dantas, Miguel Brasil Cunha.

Belém - Pa, 29 de junho de 1984

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

JUÍZA: Maria de Nazaré Brabo de Souza

ESCRIVÃ: Marieta Sarmento

3ª Vara Cível - Reparação de Danos. Requerente: Odineia Machado Guimarães. - Requerido: Francisco Freitas de Castro. Despacho: Para inquirição da testemunha arrolada pelo réu (Daniel Querino Fragoso da Costa) designo o dia 24/07/84 às 10 horas. Intime-se os interessados. (20/06/84) Advogados: Pedro Paulo de Assunção e Pedro Paulo Campos.

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS
Da Justiça Estadual

ATOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIAS

Do Conselho de Contas dos Municípios

Ação de Execução. Autor: Banco Bamerindus de Investimento S.A. Réus: - F. S. Representações Comerciais Ltda. Wilson Rodrigues da Rocha e Paulo Augusto Sherringda Rocha. Despacho: - Em avaliação. (28/06/84). Advogado: Afonso Vitor Cardoso.

Ação de Despejo. Requerente: Miguel Nicolau Sadeck - Requerido: Floriano Gonçalves Nav. Ind. e Com. Ltda. Despacho: Designo o dia 14/06/84 às 10.30 hs., para a purgação da mora. Baixem os autos a contadora e arbitro em 10% sobre o valor do débito os honorários do advogado do autor: (19/06/84) Advogados: - Abraham Assayag e José Melo da Rocha.

Ação de Falência - Requerente: Dalessa Confecções Ltda. - Requerida: Coral-Comércio e Representações da Amazônia Ltda. Despacho: Para a decretação da falência necessário se torna ser este juízo informado do constante do item I do § único do art. 14 da Lei de Falências. Assim determino ao autor que providencie a informação com a juntada da certidão da Junta Comercial. Após conclusos. (26/06/84) Advogada: Maria Dinair S. de Oliveira.

Ação de Divórcio - Requerente: Domingos Marcelino dos Santos - Requerida: Maria Assunção Guedes dos Santos. Despacho: À conta. (14/06/84) Advogado: José Nazareno Nogueira Lima

Inventário de Isabel Lopes Trajano, em que é Inventariante: Daniel Gomes Trajano. Despacho: Nomeio o sr. Daniel Gomes Trajano inventariante dos bens ficados por falecimento - de sua mulher Isabel Lopes Trajano devendo o mesmo prestar o compromisso legal. Oficie-se a Receita Federal sobre o imposto de renda e a Procuradoria da Fazenda Federal sobre a dívida ativa. Manifeste-se a Fazenda Estadual sobre o valor atribuído aos bens. (08/06/84) Advogado: José Maria Pereira da Silva.

2ª Vara Cível - Execução de Título Extra-Judicial. Credora: Comércio e Indústria, de Ferragens e Madeiras S/A Devedora - Celina Barata Pires - Despacho: Oficie-se, de pronto, à Telepar Telecomunicações do Pará S/A, comunicando que, por ter a devedora satisfeito a obrigação, com os pagamentos feitos (fls. 32/33, e 77), desconstituíu-se a penhora do terminal telefônico de nº 226-6965, referente ao Contrato TVT-3493, o qual, assim, fica liberado e deve ser reativado. Operada a entrega, à credora, que deverá, nos autos, através de termo a ser lavrado, dar quitação, das quantias pagas, no valor global de Cr\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros), venham-me conclusos os autos para a sentença declaratória de extinção de execução. (27/06/84). Advogados: Maria de Nazaré Moura Ferreira e Laurênio M. da Rocha.

Belém, 29 de junho de 1984

ANTONIO CARLOS G. SARMENTO
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE JUNHO DE 1984
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CIVIL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM: PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Rosa de Lima Barros Gomes, por sua advogada Dra. Saidy Dias, expondo e requerendo que a pensão alimentícia seja devidamente reajustada a partir do próximo mês e requerendo também que a suplicada seja intimada nos autos da Ação de Homologação de Acordo de Pensão Alimentícia que move contra Francisco Xavier Gomes.

Desp.: N. A. CIs.

Proc. nº 395/82 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Benedita Lisboa Eiras

Adv.: Jorge de Mendonça Rocha

Req.: Joaquim Fernandes Eiras Filho

Sent.: Isto posto, julgo procedente o pedido de fls. 2, e autorizo que a requerente, volte a usar seu nome de solteira Benedita Lisboa, e autorizo a busca da televisão Sharp, 24 polegadas. Expeça-se Mandado de Averbação ao Registro Civil de Pessoa Natural, decorrido o prazo legal. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 61/84 - EXECUÇÃO

Exeq: OM Prakash Verma

Adv.: Sérgio Augusto A. Lima

Exec: Carlos Miranda

Desp.: A Avaliação

Proc. nº 96/84 - ARROLAMENTO

Req.: Donina Ben Accon

Adv.: Edgard Olyntho Contente

Req.: Seth Ben Accon

Desp.: Manifestem-se os interessados inclusive a Fazenda Pública.

Proc. nº 99/84-A - EXECUÇÃO

Exc.: Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sarg. da

Amazônia

Adv.: Cláudio F. de Souza

Exec.: Dário Ramundo Gomes

Adv.: José Humberto Lima

Sent.: Isto posto, defiro a exceção de incompetência deste juízo e determino a remessa dos presentes autos ao juízo competente da 3ª Vara Cível. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 218/84 - BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Cia. Real de Investimentos - Créd. Fin. Investimento

Adv.: Paulo R. Xavier de Sá

Réu: Antonio Carlos Durans de Oliveira

Sent.: Isto posto, Julgo procedente a ação e, aplicando o disposto no art. 904 do C.P.C., determino a Expedição de Mandado para entrega em 24 horas, das coisas, descriminadas no recibo de fls. 11, ou o seu equivalente em dinheiro, sob pena de decretação de prisão. Condono o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

Proc. nº 219/84 - EXECUÇÃO

Exeq: EMBALA - Empresa de Embalagem da Amazônia Ltda.

Adv.: Antonio C. da C. Oliveira

Execs: Televisão e Rádio Guajará Ltda.

Desp.: Vistos etc... Homologo a desistência de fls. 20, e declaro a extinção da ação, nos termos do item VIII, do art. 267, do C.P.C. Dê-se baixa na distribuição, e arquivem-se os autos. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 231/84 - FALÊNCIA

Aut.: Teledados Ltda.

Adv.: Antonio J.D. Ribeiro

Ré: Máximus Consultores Associados Ltda.

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 286/84 - EXECUÇÃO

Exeq: Farmagícola S/A.

Adv. Clóvis M. Figueiredo

Exec: Adriano Santos - Produtos Veterinários Ltda.

Desp.: Cite-se.

11a. VARA

PETIÇÃO DE: Antonio Gomes dos Reis, por seu advogado

Dr. Francisco Brasil Monteiro, requerendo o prosseguimento do feito, com a fixação de dia e hora para a audiência de instrução e julgamento nos autos da Ação Renovatória que lhe move Lanche do Povo Ltda.

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 29 DE JUNHO DE 1984

JUÍZO DA 3a. VARA - RESSARCIMENTO DE SEGURO

Requerente: Sul América Terrestre - Adv. Aluisio Meira

Requerido: Francisco Marinho Mesquita - Adv. Laurênio M.

da Rocha

Despacho: Recebo a apelação em seus efeitos (devolutivo e suspensivo). Diga o apelado no prazo que a lei lhe faculta.

JUÍZO DA 6a. VARA

Requerimento de Maria das Graças Ferreira, por seu advogado, nos autos da Ação Reivindicatória que move contra Raimundo Marques dos Santos, requerendo a citação do réu para acompanhar a liquidação da sentença já transitada em julgado - Adv. Edson A. Parente.

OBS: Recebido em 28.06.84.

Requerimento de Herança de Maria Pereira de Magalhães, por seu advogado, nos autos da Ação de Imissão de Posse que move contra Jorge Miranda e sua esposa, requerendo a expedição do mandado de imissão de posse - Adv. Marcos José Nahon.

OBS: Recebido em 28.06.84.

Requerimento de Rogério Maués Furtado, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que lhe move Guajará Veículos Ltda, opondo Embargos à execução - Adv. Haroldo Fernandes.

OBS: Recebido em 28.06.84.

Requerimento de Cia. Textil Sta. Elisabeth, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra J.M. Lopes Araújo, requerendo a juntada do comprovante de entrega das mercadorias - Adv. Loris Vilas Boas.

OBS: Recebido em 27.06.84.

Requerimento de APIL - Agropecuária Izabelense Ltda., por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Fernando Marmes de Magalhães, requerendo a juntada das faturas e Notas Fiscais - Adv. Armando Sawada

OBS: Recebido em 29.06.84.

Quinta-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Julho - 1984 - 3

APELAÇÃO

Requerente: Herança de Maria Pereira - Adv. Marcos José Nahon

Requerido: Jorge Miranda - Adv. Raphael Lucas Filho
Despacho: Aguarde-se a manifestação da parte interessada pedindo cumprimento da decisão.

JUÍZO DA 10ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Cia Brasileira de Alumínio - Adv. Alberto F. Akel

Requerido: Agropecuária Primavera - Adv. Pedro Lima
Despacho: A conta.

JUÍZO DA 6ª VARA

Requerimento de Abel de Campos Cabral, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Conceição Ramires Iglesias, interpondo recursos de apelação - Adv. Wilson Cardoso de Souza.

OBS: Recebido em 29.06.84.

CRISTOVÃO JAKUES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO: CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 29 DE JUNHO DE 1984
RESENHA DE Nº 110/84

DRA. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA.

Proc. nº 7666 - Separação Consensual

Separandos: Benedito Flávio Tavernar Neves e Edna Maria Mergulhão Neves - Adv. Dr. Otávio Mendonça.

Desp.: parte final da sentença - ... Pelo exposto: com fundamento nos arts. 4º e 34 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977 combinados com o § 1º do art. 1.122 do Código de Processo Civil homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o termo de ratificação de fls. 14 e 15. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao Cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I.

Proc. nº 7860 - Separação Consensual

Separandos: Josirêe Mascarenhas dos Santos e Deodoro Evangelista dos Santos - Adv. Dr. Nelson Augusto F. Leite.

Desp.: parte final da sentença - ... pelo exposto: com fundamento nos arts. 4º e 34 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977 combinados com o § 1º do art. 1.122 do C.P.C., homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o termo de fls. 10. Transitada em julgado a decisão, expeça-se precatória para a Comarca de Altamira, onde casaram os requerentes, a fim de que sejam procedidas as averbações de estilo. Custas. P.R.I.

Proc. nº 7900 - Divórcio Consensual

Divorciandos: José Otávio de Lima e Maria Emilia Furtado de Lima - Adv. Dr. Carlos Garcia.

Desp. - Ao Ministério Público.

Proc. nº 7860 - Separação Consensual

Separandos - Josirêe Mascarenhas dos Santos e Deodoro Evangelista dos Santos - Adv. Dr. Nelson Augusto F. Meira

Desp.: Diga o Ministério Público se também renuncia ao prazo recursal.

Proc. nº 7876 - Execução

Exequente: Encol S/A - Engenharia, Comércio e Indústria - Adv. Dr. Alberto de Lima Freitas.

Executado: Aldebaro Contente Barro

Desp.: Baixem à conta. Arbitro os honorários em 10%.

DRA. RUTÊA DE NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES - JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA

Proc. nº 7836 - Execução

Exequente: Adélio Valente Pinto - Adv. Dr. Armando Soutinho Cordeiro.

Executado: Herança Mimosa Bedran Bechara

Desp.: Trata-se na verdade não de execução de sentença, que deveria ser feita no Juízo processante, mas sim de execução por título judicial, previsto no art. 584, I, do CPC e representada pela Carta de Sentença de fls. 07. Ademais, os autos de inventário da Herança de Mimosa Bedran Bechara correm atualmente pela 2ª Vara, eis que após a vinculação de Cartório, ficou estabelecido que, entre 1ª e 2ª Vara, cuja competência é a mesma, as ações em curso pelo 2º Cartório, ou seja, do 2º Ofício, ficariam com o MM. Juiz da 2ª Vara e aquelas em curso no 1º Ofício, ficariam com a 1ª Vara, já que a distribuição é igual. Assim, devolvam-se estes autos ao Juízo da 7ª Vara, com nossas cordiais saudações, fazendo-se a devida compensação.

DRA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA

Proc. nº 6984 - Alimentos

Requerente: Irene Brasil de Aragão - Adv. Dra. Maria Adelia

Merces Oliveira.

Requerido: Manoel Pinto Rodrigues - Adv. Dr. Paulo Cezar de Oliveira.

Desp.: Manifeste-se o M.P.

a) Ilegível

P/CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

RESENHA DO DIA 29/06/84

ESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBATO

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

JUÍZO DA 8ª VARA

Processo nº 3518/84 AÇÃO DE EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Ma. Antonete F. Machado)

Exeq.: - Heraldo Vaz Barbosa

Desp.: - Expeça-se o mandado requerido.

JUÍZO DA 8ª VARA

Processo nº 2855/83 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE

POSSE

Req.: - José Calixto de Barros (Adv. Jair Loureiro)

Req.: - Emílio Lima da Cunha e sua mulher

Desp.: - Fale o Autor sobre o documento apresentado.

JUÍZO DA 8ª VARA

Processo nº 3560/84 AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exeq.: - Tintas International S/A. (Adv. Otávio Augusto Chase)

Exec.: - Construtora Paraense de Estruturas Metálicas Ltda.

Desp.: - Contem-se os autos, arbitro os honorários do A. em dez por cento (10%) sobre o valor do quesito. II - Deposite-se com as cautelas legais.

JUÍZO DA 8ª VARA

Processo nº 3256/83 AÇÃO DE DESPEJO

Req.: - João Pedro da Silva Oliveira (Adv. Arthur Ferreira)

Req.: - Augusto Marques Pereira

Desp.: - Julgo improcedente a consignação e procedente o despejo, notificando-se o locatário para que desocupe o imóvel no prazo de vinte dias. Condene o A. no pagamento das custas e honorários, arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Custas de Lei. P.I.R.

JUÍZO DA 8ª VARA

Processo nº 2225/82 AÇÃO DE APELAÇÃO CÍVEL

Req.: - Gilberto Baltazar de Lima (Casa das Pilhas)

(Adv. Faciola de Souza)

Req.: - Pedro de Moura Palha (em causa própria)

Desp.: - Intime-se o suplicado para depositar os comprovantes relacionados às fls..., bem como as demais chaves do imóvel, conforme certidão suplicada.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 29.04.84

NONA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Navegação Cajari Ltda. (Adv. Antonio Cláudio Rocha)

Requerido: João Salim

Despacho: "Publiquem-se editais de praça, na forma da lei.

Intime-se, pessoalmente, o devedor. Belém, 29.06.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

PENSÃO ALIMENTÍCIA (CANCELAMENTO)

Requerente: Paulino de Assis Pinto (Adv. Benedito Brito)

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 29.06.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Ernesto Faria & Irmão Ltda. (Adv. Nelson Medrado)

Requerida: Farmácia Ceará Ltda.

Despacho: "Cite-se. Belém, 29.06.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

SUMARISSIMA DE COBRANÇA

Requerente: Condomínio do Edifício Orlando Souza Filho (Adv. Ivaneide Trindade)

Requerido: Olívio Nylander Brito (Adv. Nelson Medrado)

Despacho: "Renovem-se para o dia 02 de outubro, às 11 horas. Belém, 29.06.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Elizabeth Ribeiro dos Santos (Adv. Raphael Lucas Filho)

Despacho: "Comprove à requerente sua condição de irmã da "de cujus". Belém, 29.06.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

INVENTÁRIO

Inventariante: Jacira Machado Lara (Adv. Felício Pontes)

Inventariado: Bens de Alexandre Gomes Machado
Despacho: "Livre-se o Termo, indo, em seguida, à conta. Belém, 29.06.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerente: Akio Tsuroka (Adv. Laurênio Rocha)
Requerido: Nilzení Ferreira de Araújo
Despacho: "Diga o M.P. Belém, 29.06.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

ALIMENTOS:

Requerente: Maria Benedita de Menezes Santos (Adva. Raimunda Azevedo)
Requerido: Carlos Alberto da Costa Santos
Despacho: "Diga o M.P. Belém, 29.06.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Felipa Ferreira da Silva Diogo (Adv. Paulo Ernesto Souza)
Requerido: Auto Escola Fusca Ltda.
Despacho: "Cite-se. Belém, 29.06.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

INVENTÁRIO

Inventariante: Raimundo Guimarães Telles (Adv. Alcides Alcântara)
Inventariada: Ramira Ferreira Telles
Despacho: "Em partilha. Belém, 29.06.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

JUIZA SUBSTITUTA DA 1ª ENTRÂNCIA MARIA DO CÉU DUARTE REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: Neusa Maria dos Santos Nascimento (Adv. Deusedith Brasil)
Requerido: José Dionísio do Nascimento (Adv. Orlando Fonseca)

Sentença: (trecho final): "... Diante dos fatos e da norma referidos denego o seguimento da apelação por incabível na espécie. Intime-se. Belém, 28.06.84. a) Maria do Céu Duarte".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO

Belém, 29 de junho de 1984

AÇÃO: - Ordinária de Rescisão de Locação - 8ª Vara - nº 159/84

Autora: - Maria Irené Rocha Kahwage (Adv. Dr. Ademir Kato)

Réu: Nagib Charone (Adv. Dr. Ernestino Souza Filho)
Despacho: republicado por incorreção do Diário Oficial: - Falta dos suplicantes sobre a contestação de folhas.

AÇÃO: - Embargo de Terceiro - 10ª Vara - nº 368/74
Embargante: Jalvo Hermínio Chuair Granher (Adv. Dr. Deusedith Freire Brasil)

Embargado: Condomínio do Edifício Braz de Aguiar (Adv. Dr. Fernando de Araújo Vianna)

Despacho: - Mantenho o despacho.

AÇÃO: - Despejo - 11ª Vara - nº 218/84

Autora: Maria Soares Azevedo (Adv. Dr. Luís Roberto Meira)

Réu: - J. Maués & Cia. Ltda. (Adv. Dr. José Maria Tuma Haber)

Despacho republicado por incorreção do Diário Oficial: - Manifeste-se à autora, no prazo de lei, sobre a contestação de fls. 28/32, apresentada pela requerida. Intime-se.

AÇÃO: - Inventário - 11ª Vara - nº. Provedoria

Inventariado: - José Rodrigues Magalhães

Inventariante: Helena Nunes Pereira de Magalhães (Adv. Dr. José P. de Magalhães)

Herdeiros: José Pereira de Magalhães e Maria Helena Magalhães Ribeiro Corrêa (Adv. Dr. José Pereira de Magalhães)

Herdeiro: Eduardo Manoel Pereira de Magalhães (Adv. Dr.

Júlio Augusto de Alencar)

Despacho: republicado por incorreção do Diário Oficial: - Digam todos os interessados, no prazo de cinco dias sobre: 1º - A prestação de contas dos valores recebidos pela inventariante, feita às fls. 119/129 e documentos que a acompanham; 2º - Manifestem-se também sobre os pedidos formulados pela inventariante às fls. 143/144 e 146/147 destes autos; 3º - Sobre o esboço de partilha apresentado pela inventariante às fls. 150/157.

AÇÃO: - Reintegração de Posse Cumulada com Perdas e Danos - 11ª Vara - nº 217/83

Autora: Maria Lima Monteiro (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)

Réu: - Luiz Andrade (Adv. Dr. Hezedequias Mesquita da Costa)

Despacho: republicado por incorreção do Diário Oficial: - Apreciando o pedido feito pelo autor às fls. 31 é de se ressaltar ter o mesmo elaborado um engano ao afirmar não ter falado sobre a contestação de fls. 17/19, apresentada pelo réu, por não termos despachado neste sentido. A prova em contrário do que afirma no referido pedido, se encontra no despacho exarado às fls. 27, destes autos e já, com a devida manifestação do mesmo sobre tal contestação às fls. 28/30. Em prosseguimento ao presente feito, manifestem-se autor e réu, no prazo de cinco dias, em específico, sobre as provas que realmente pretendam ainda produzir. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 368/83

Autor: Roberto Adamastor Simões (Adv. Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar)

Réus: Benedita de Souza Ferreira e Jaime A. Ferreira (Adv. Dr. José Maria da Consolação)

Despacho: - Defiro em termos o pedido de fls. 63. Livre-se o competente Auto de Adjudicação decorrido o prazo de vinte e quatro horas. A seguir, intemem-se as partes e certificada a não manifestação, venham os autos conclusos para julgamento da adjudicação. Determino a liberação da caução fidejussória representada pelos apensos certificados de Depósitos Bancários nºs. 236138-8 e 235932-2, com comprovação nos autos. Expeça-se, o Senhor Escrivão do Feito, Ofício ao Digno Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, informando o solicitado através Ofício nº 064/06/84, daquele Juízo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

1ª e 2ª PRETORIAS

1ª PRETORIA:

Proc. nº 36/84 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Manoel Lopes de V. Miranda (Adva. Ma. do Carmo M. Cardoso)

Requerida: Umberlina Mesquita
Despacho: Rec. hoje. Renovem-se as diligências para o dia 14.08.84, às 11 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 28.06.84. Dra. Ma. Lúcia X. Hanaque.

Proc. nº 40/83 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Jovino Pascoal Martins (Adva. Norma Esteves)

Requerida: Ma. Amélia de Oliveira
Despacho: Rec. hoje. Sim, observando-se o disposto no art. 892 do C.P.C. Belém, 28.06.84. Dra. Ma. Lúcia X. Hanaque.

Proc. nº 55/83 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Darialva Gomes da Silva (Adva. Norma Esteves)

Requerida: Maria Amélia de Oliveira
Despacho: Rec. Hoje. N.A. - Sim, observando-se o disposto no art. 892 do Código de Processo Civil. Belém, 28.06.84. Dra. Ma. Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã do 15º Ofício - Fazenda Pública Estadual,

Municipal e Autarquias, respondendo pela Escrivania das 1ª e 2ª Pretorias de Assistência Judiciária

(G. Reg. nº 5.919)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

DE Nº 090/84

EXPEDIENTE DO DIA 18.05.84

Diretor do Foro: Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTO TIAGO — Juiz Federal da 1ª Vara.

Diretor de Secretaria da 1ª Vara: Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

OFÍCIO Nº 927/84 — Departamento de Polícia Federal.
Assunto: Presta informações nos autos de Habeas-Corpus Impetrado em favor de Arquise José Valente de Melo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 18.05.1984 - Dr. José Anselmo Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO 6º JCJ-271/84 — 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém-Pará.

Assunto: Requer providências nos autos do Processo de Execução Fiscal em que é executada a Cia. Madelreia São Miguel.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO Nº 35/84 — Comarca de Ourém - Pa. - Poder Judiciário.

Assunto: Encaminha documento referente ao Proc. nº 12.814.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OFÍCIO Nº 907/84 — Bel. Aurélio Calheiros de Melo - Del. Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 199/83-SR/DPF/PA.

DESPACHO: N. A. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém-Pará, em 18.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO Nº 909/84 — Bel. Hermínio Geraldo da S. Barbedo Del. Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inq. Pol. nº 122/83-DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OFÍCIO Nº 906/84 — Bel. Joaquim Trolezi Velga - Del. Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inq. Pol. nº 52/84-SR/DPF/PA.

DESPACHO: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém-Pará, em 18.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO Nº 911/84 — Bel. Joaquim Trolezi Velga - Del. Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inq. Pol. nº 77/84-SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OFÍCIO Nº 914/84 — Bel. José Hercílio Nunes - Del. Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inq. Pol. nº..... 191/83-SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Adv. Dra. Odete de Almeida Alves.

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 4390.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Carlos Augusto Eyer Pimentá (Adv.: Dr. Hamilton R. Gualberto).

Assunto: Vem desistir de Defesa Prévia nos autos do Proc. nº 15.716.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 18.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Adv. Dr. Daniel da Silva Pamplona Beltrão.

Assunto: Requer juntada de procuração aos autos do Proc. nº 19.884.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Vidros Industriais do Pará S/A. (Adv.: Dr. Daniel da Silva Pamplona Beltrão).

Assunto: Requer providências nos autos dos Procs. nºs 19.884 e 21.458.

DESPACHO: Junte-se aos autos do Processo nº 19.884 e, mediante pagamento das respectivas custas, forneça-se xerocópias autenticadas de todas as peças desse mesmo processo. Belém-Pará, em 18.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona.

Assunto: Solicita cobrança dos autos nº 23.881 em que figura como exequente o IAPAS.

DESPACHO: A. Faça-se a cobrança dos autos. Conclusos. Belém-Pará, em 18.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Osmar Silva (Adv.: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla).

Assunto: Vem impetrar ordem de Habeas-Corpus Preventivo.

DESPACHO: A. Solicitem-se as informações. Belém-Pará, em 18.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Autos de Carta Precatória extraída dos autos do Proc. nº 24.528.

Assunto: Devolução.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº 25.458 — Ação Penal (Crime de Imprensa).

Autora: Justiça Pública (Repr. Dr. José Augusto T. Potiguar).

Réus: Carlos Nascimento Levy e José de Souza Teixeira.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/5 e designo à audiência de instrução e julgamento para o dia 01 de agosto vindouro, único vago, às 16:00 horas, a fim de inquirir as testemunhas arroladas às fls. 5, 26 e 41, as quais deverão ser regularmente notificadas. Na mesma audiência deverá ocorrer a apresentação dos acusados. Dê-se ciência aos mesmos, bem como aos seus advogados e ao Dr. Procurador da República. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém-Pará, em 18.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº 25.793 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira).

Réus: Hilário Selbmann e Arnazildo Silva Lima.

DESPACHO: Notifique-se o acusado Arnazildo Silva Lima, para responder por escrito, se assim o desejar, dentro do prazo de quinze (15) dias. Belém-Pará, em 18.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº 25.800 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira).

Réu: Ruy Otávio de Brito.

DESPACHO: Notifique-se o acusado Ruy Otávio de Brito, para responder por escrito, se assim o desejar, dentro do prazo de quinze (15) dias. Belém-Pará, em 18.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº 25.801 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira).

Réu: Antônio Ronaldo Bandeira dos Santos.

DESPACHO: Cite-se o acusado para que apresente defesa prévia, se assim o desejar, dentro do prazo de cinco (05) dias. Belém-Pará, em 18.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº 25.828 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira).

Réu: José Barbosa da Silva Filho.

DESPACHO: Notifique-se o acusado José Barbosa da Silva Filho, para responder por escrito, se assim o desejar, dentro do prazo de quinze (15) dias. Belém-Pará, em 17.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº 25.774 — Exceção de incompetência.

Excipiente: Ministério Público Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Excepto.: Justiça Federal.

DESPACHO: Tendo em vista o apurado no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 182/83-DPF/SR/PA (fls. 3/73), acolho a manifestação do Órgão do Ministério Público, à fl. 2. Em consequência, declino da competência da Justiça Federal em prol da Justiça Estadual. Com as cautelas legais, remetam-se os autos ao Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça Estadual, para os devidos fins. Belém-Pará, em 18.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº 25.901 — Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança.

Reques.: Jaime Borges da Costa e João Borges da Costa (Adv.: Dr. Manuel Figueiredo Neto).

DESPACHO: Arbitro a fiança em cinquenta mil cruzelros (Cr\$ 50.000,00) para cada um dos Suptes. Tomada por termo a mesma e notificados os presos das obrigações e sanções previstas nos arts. 327 e 328 do Código de Processo Penal, em favor dos mesmos, expeça-se o competente alvará de soltura, se por outro motivo não estiverem presos. Belém-Pará, em 18.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº 25.841 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial Nº 161/83-SR/DPF/PA.

SENTENÇA: Vistos, etc. Tendo resultado infrutíferos os esforços desenvolvidos pela autoridade policial processante no sentido de chegar ao autor ou autores do crime previsto no art. 155, § 4º, do Código Penal Brasileiro, como se verifica do Inquérito policial nº 161/83-DPF/SR/PA (fls. 3/92), defiro o pedido do seu arquivamento formulado na petição de fl. 2 pelo ilustre Dr. Procurador da República, na qualidade de representante do Órgão do Ministério Público. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém-Pará, em 18.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Juiz Federal da 2ª Vara: Dr. ARISTIDES PORTO DE L'ENDEIROS.

Diretor de Secretaria: Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria das Graças C. Sérgio).

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 7.268.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 18.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de: Pery Brasil de Carvalho (Adva.: Dra. Angelina Panzuti).

Assunto: Requer a juntada aos autos do Instrumento de Procuração.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 18.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do: Dr. Raimundo N. Fidélis em favor de Cicera Maria dos Santos.

Assunto: Alegações preliminares (apresenta) Ref. Proc. nº 22.852.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da: Dra. Maria de Nazaré Abbade Pereira em favor de Diógenes de Araújo Soares.

Assunto: Instrumento de Procuração (requer juntada).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 18.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de: Djalma da Costa Pinheiro (Adv.: Dr. Moacir Pamplona).

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 24.609.

DESPACHO: A. Informe o serventário. Belém, 18.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do: Ministério Público Federal (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial nº 196/83.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 18.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do: Ministério Público Federal (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Benedito Maciel Carneiro e outros.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do: Ministério Público Federal (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer o encaminhamento do IP nº 33/83 a Justiça Estadual.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do: Ministério Público Federal (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Adriano José Leite da Silva.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 18.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do: Ministério Público Federal (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem oferecer denúncia contra José Pereira da Silva e Manoel Sebastião Costa Lopes.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do: Ministério Público Federal (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem oferecer denúncia contra José Carlos de Jesus Alves.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do: Ministério Público Federal (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Constâncio Lopes Castelo Branco Neto e outros.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Autos de: Inquérito Policial nº 03/84.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 27.06.84, para complementação das diligências; II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 18.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Autos de: Inquérito Policial nº 06/84.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Autos de: Inquérito Policial nº 010/84.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Autos de: Inquérito Policial nº 021/84.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Autos de: Inquérito Policial nº 029/84.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Autos de: Inquérito Policial nº 031/84.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Autos de: Inquérito Policial nº 038/84.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Autos de: Inquérito Policial nº 055/84.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Autos de: Inquérito Policial nº 056/84.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Autos de: Inquérito Policial nº 058/84.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Autos de: Inquérito Policial nº 061/84.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 27.06.84, para complementação das diligências; II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 18.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Autos de: Inquérito Policial nº 063/84.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 25.337 - Procedimento Ordinário.

Autor: Veríssimo Medeiros Muniz (Adva.: Dra. Jacimeide Reis Souza).

Ré: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

DESPACHO: Diga o A. no prazo de 10 dias. Belém, 18.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 25.337-A - Impugnação ao Valor da Causa.

Impugnante: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Impugnado: Veríssimo Medeiros Muniz (Adva.: Dra. Jacineide Reis Souza).

DESPACHO: Diga o impugnado no prazo de cinco dias. Belém, 18.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 25.772 - Procedimento Ordinário.

Autor: Fábio Moreira Faro (Adv.: Dr. Djalma de Oliveira Farias).

Ré: União Federal.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 18.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 16.695 - Procedimento Ordinário.

Autor: INCRA (Adv.: Dr. Ernâni Lisboa Coutinho).

Réu (revel): Antonio Alves dos Santos (Curador Especial Dr. Vanilson Ferreira Hesketh).

DESPACHO: Remetam-se os autos do E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 18.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 22.638 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Valdivino Modesto Severino.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 18.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 23.448 - Execução Fiscal.

Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Executado: Mitograph Editora Limitada.

DESPACHO: Defiro a inicial (art. 7º da Lei nº 6.830, de 22/09/80. Belém, 18.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 23.450 - Execução Fiscal.

Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Executada: Lojas Paulista Limitada.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 23.485 - Execução Fiscal.

Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Executado: Serviço de Assistência Médica Integrada Limitada.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 23.487 - Execução Fiscal.

Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Executado: Privê Hotéis de Turismo Limitada.

DESPACHO: Defiro a inicial (art. 7º da Lei nº 6.830, de 22/09/80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 23.489 - Execução Fiscal.

Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Executado: Metro Engenharia.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 23.491 - Execução Fiscal.

Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Executado: Presnag Prestação de Serviços Gerais Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. Nº 23.498 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: T. C. Cordeiro.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.612 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Shigeo Mural.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.618 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Tucano Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.620 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: E. L. Araújo do Nascimento.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.422 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Tecia Engenharia e Serviços Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.424 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Empresa de Táxi Riolava Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.426 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Rodoviária Grão Pará Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.430 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Dinamo Materiais Elétricos Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.432 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Penta Projetos Engenharia e Tecnologia Ltda.
DESPACHO: Defiro a inicial (art. 7º da Lei nº 6.830, de 22/09/80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Proc. Nº 23.436 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Empresarial — Empresa de Segurança e Conservadora Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.438 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: R. Fonseca & Filho Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.440 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executada: Sociedade Benéfica Evangélica da Amazônia.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.442 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Imobel Empreendimentos Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.446 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Eletrobombas Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.400 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Exportação Imperial Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.402 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Bramacon Brasil Madeiras Costa Mendes Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.404 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: R. D. International Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.406 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Servibem — Comércio e Serviços Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.410 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Tradebrás - Comércio e Indústria Importação e

Exportação.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.412 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Eximco Industrial Ltda.
DESPACHO: Defiro a inicial (art. 7º da Lei nº 6.830, de 22/09/80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Proc. Nº 23.414 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Evilaslo Maia.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.416 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executada: Construtora Transporte Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.418 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Socienge — Sociedade de Construção Civil Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.420 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Narthur Empreendimento e Turismo Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.324 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Mogno Esquadrias e Móveis Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.326 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Madeipa — Madeiras Pará Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.330 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executada: L. P. Septimio.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.332 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: M. Moraes Indústria e Comércio Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.334 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: COPRAM — Comércio e Representação Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.336 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Guerra Almeida & Cia. Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.382 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Madeiras Gerais S/A. — MAGESA.
DESPACHO: Defiro a inicial (art. 7º da Lei nº 6.830, de 22/09/80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Proc. Nº 23.384 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Pedro Souza Nascimento.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.396 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Waldemar de Queiroz Pompeu.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.398 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Carlo Montovani.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.052 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Benedito Cardoso do Vale.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.056 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Laminados e Compensados Marituba Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. Nº 23.125 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Nevada - Empresa de Transportes Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. N° 23.129 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Altair Trindade Ferreira.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. N° 23.133 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Comércio, Indústria de Sabões, Óleos Pop Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. N° 23.135 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Laminados e Compensados Marituba Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. N° 23.141 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executada: Empresa Cinematográfica Hawai Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. N° 23.143 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Madeipa — Madeiras Pará Ltda.
DESPACHO: Defiro a inicial (art. 7° da Lei n° 6.830, de 22/09/80). a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Proc. N° 23.149 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: G. L. da Costa.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. N° 23.151 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Antonio Mendes - Indústria e Comércio.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. N° 23.004 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executada: Cadal — Construções Engenharia e Projetos Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. N° 23.000 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executada: Construtora Sirotheau Rezende Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. N° 21.940 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Pedro Paulo Bezerra de Castro e Costa.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. N° 20.013 — Execução Fiscal.
Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
Executado: Hipercoel Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Proc. N° 25.869 — Autos de Habeas-Corpus.
Impte.: Dr. Sérgio Alberto F. do Couto.
Pacientes: Ilnger Alves Gomes e outros.
DESPACHO: I — Mantenho a decisão recorrida, pelos seus jurídicos fundamentos; II — Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 18.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Proc. N° 25.964 — Autos de Comunicação de Prisão em Flagrante dos Alienígenas Humprey Ludwig Paul Ong a Swie, Joseph Roberto de N. e Ong a Swie e Bryan Armand Stein.
Aut. Comunicante: Dr. Van Rose Marques - Del. Pol. Federal.
SENTENÇA: Diante de tudo exposto, dou pela não competência do foro federal para apreciação do feito, e, em consequência, mando que se remetam estes autos à Justiça Estadual. Intime-se. Belém, 18.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

DE N° 091/84

EXPEDIENTE DO DIA 21.05.84

Diretor do Foro: Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO — Juiz Federal da 1ª Vara.
Diretor de Secretaria da 1ª Vara: Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

OFICIO N° 0547/84 — Superintendência do Sistema Penal — Presídio São José.

Assunto: Vem atender ao Ofício n° 0707/84 — Justiça Federal.
DESPACHO: Junte-se aos autos e colha-se nova manifestação do representante do Órgão do Ministério Público, Belém-Pará, em 21.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
OFICIO N° 20/84 — Poder Judiciário — Comarca de Nova Timbeteua/PA.
Assunto: Devolução de mandado de intimação.
DESPACHO: Junte-se aos autos, Belém-Pará, em 21.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
OFICIO N° 381/84 — Justiça do Trabalho da 8ª Região - 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
Assunto: Vem atender ao Ofício n° 661/84 - Justiça Federal.
DESPACHO: Junte-se aos autos, Conclusos, Belém-Pará, em 21.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
OFICIO N° 041/84 — Departamento de Polícia Federal.
Assunto: Presta informações nos autos de Habeas-Corpus im-petrado em favor de José Piqueira Diniz.
DESPACHO: Junte-se aos autos e dê-se vista ao Dr. Procurador da República, Belém-Pará, em 21.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
OFICIO N° 048/84 — Bel. Herminio Geraldo da S. Barbedo - Del. Polícia Federal.
Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial n° 21/83-DPF-2/MB.
DESPACHO: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém-Pará, em 21.05.84 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
OFICIO N° 01/84 — Instituto dos Advogados do Pará.
Assunto: Convida para Conferência sobre o tema "Hermenêutica Constitucional".
DESPACHO: Arquite-se. Belém-Pará, em 21.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Petição de: Jorge Reis da Silva (Adv.: Dr. Bernardo N. Moraes).
Assunto: Vem apresentar desistência nos autos do Proc. n° 23.378.
DESPACHO: N. A. Conclusos, Belém-Pará, em 21.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Proc. N° 4490/003 — Desapropriação.
Exprnte.: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).
Exprdo.: Afrodísio Teixeira da Silva.
DESPACHO: Preliminarmente, oficie-se à Caixa Econômica Federal, para que a mesma informe a este Juízo, com a máxima urgência, o seguinte: a) o número da conta aberta em nome do expropriado; b) o valor do depósito inicial; c) e o montante atual do depósito. Belém-Pará, em 21.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Proc. N° 4490/006 — Desapropriação.
Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).
Exprdo.: Andreina Vieira da Silva.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Proc. N° 4490/008 — Desapropriação.
Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).
Exprdo.: Antônio José da Costa (Adv.: Dr. Ruy Villar Sampaio).
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Proc. N° 4490/009 — Desapropriação.
Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).
Exprdo.: Antônio Barbosa da Silva.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Proc. N° 4490/010 — Desapropriação.
Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).
Exprdo.: Antônio Coelho da Silva (Adv.: Dr. Ruy Villar Sampaio).
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Proc. N° 4490/012 — Desapropriação.
Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).
Exprdo.: Aristides Pereira dos Santos.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Proc. N° 4490/014 — Desapropriação.
Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).
Exprdo.: Assad Curi Tubias Atalá (Adv.: Dr. Ruy Villar Sampaio).
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Proc. N° 4490/016 — Desapropriação.
Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exprdo.: Benedito Fortunato Barbosa.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4490/017 — Desapropriação.

Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exprdo.: Britoalo Soares de Vasconcelos (Adv.: Dr. Ruy Villar Sampaio).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4490/018 — Desapropriação.

Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exprdo.: David Aranha Filho.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4490/020 — Desapropriação.

Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exprdo.: Edson Vaz de Souza.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4490/021 — Desapropriação.

Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exprdo.: Eli da Silva Mendes (Adv.: Dr. Ruy Villar Sampaio).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4490/025 — Desapropriação.

Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exprdo.: Estelita da Silva Araújo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4490/026 — Desapropriação.

Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exprdo.: Expedito Cabral da Costa (Adv.: Dr. Ruy Villar Sampaio).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4490/027 — Desapropriação.

Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exprdo.: Fernando Montelro da Silva.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4490/028 — Desapropriação.

Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exprdo.: Francisca de Gomes Nunes.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4490/029 — Desapropriação.

Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exprdo.: Francisca Iracilda Uchôa de Melo (Adv.: Dr. Ruy Villar Sampaio).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4490/030 — Desapropriação.

Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exprdo.: Francisca Nunes.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4490/031 — Desapropriação.

Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exprdo.: Francisco Barbosa de Araújo (Adv.: Dr. Ruy Villar Sampaio).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4490/032 — Desapropriação.

Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exprdo.: Francisco Gaspar de Oliveira (Adv.: Dr. Ruy Villar Sampaio).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4490/033 — Desapropriação.

Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exprdo.: Francisco Lourenço da Silva (Adv.: Dr. Ruy Villar Sampaio).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4490/034 — Desapropriação.

Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exprdo.: Frisam da Costa Nunes.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4490/035 — Desapropriação.

Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exprdo.: Gezy Alves Né.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4490/038 — Desapropriação.

Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exprdo.: Geraldo Vidal de Araújo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4490/039 — Desapropriação.

Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exprdo.: Germano Borges da Silva e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4490/040 — Desapropriação.

Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exprdo.: Geraldo Borges da Silva (Adv.: Dr. Ruy Villar Sampaio).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4490/041 — Desapropriação.

Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exprdo.: Gentil Lourenço de Melo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4490/042 — Desapropriação.

Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exprdo.: Gonçalo Geraldo de Souza.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4490/043 — Desapropriação.

Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exprdo.: Guiomar Oliveira de Almeida.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4490/044 — Desapropriação.

Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exprdo.: Guilherme Gomes da Silva (Adv.: Dr. Ruy Villar Sampaio).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4490/048 — Desapropriação.

Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exprdo.: Hélio Costa Nunes (Adv.: Dr. Ruy Villar Sampaio).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4490/049 — Desapropriação.

Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exprdo.: Idio Aparecido de Assunção (Adv.: Dr. Ruy Villar Sampaio).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4490/055 — Desapropriação.

Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exprdo.: João Batista da Silva.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4490/056 — Desapropriação.

Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exprdo.: João Ciro de Moura.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4490/057 — Desapropriação.

Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exprdo.: João Ferreira Viana (Adv.: Dr. Ruy Villar Sampaio).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4490/058 — Desapropriação.

Exprnte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Exprdo.: João Sícica de Oliveira (Adv.: Dr. Ruy Villar Sampaio).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 4.390 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: João da Cunha Maciel e outros.

DESPACHO: Mediante carga, dê-se à vista requerida à fl. 1275. Belém-Pará, em 21.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº 15.816 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Carlos Lima Ferreira (Adv.: Dr. Antônio Freitas Leite).

DESPACHO: Considerando os termos da certidão de fl. 98, intime-se o réu para comparecer em Juízo, em dia e hora vagos designados pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria, a fim de dar integral cumprimento às condições que lhe foram impostas na sentença de fls. 88/89. Belém-Pará, em 21.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº 23.351 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira).

Réus: Hélio Inácio Santana e outros.

DESPACHO: Sobre os pedidos de fls. 345/347 e 349/350, diga o representante do Órgão do Ministério Público. Belém-Pará, em 21.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº 25.843 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Meira).

Réus: Assis dos Santos Gomes e outros.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/4. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo à audiência do dia 11 de março de 1985, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério

Público. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém-Pará, em 21.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº 25.896 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. Dr. Paulo Melra).

Réu: Mário da Silva Zan.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo à audiência do dia 12 de março de 1985, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, cliente o representante do Órgão do Ministério Público. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém-Pará, em 17.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº 21.152 - Carta Precatória.

Depcte.: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Amazonas.

Depdo.: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.

DESPACHO: Considerando os termos da certidão de fl. 53, intime-se a ré para comparecer em Juízo, em dia e hora vagos designados pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria, a fim de dar integral cumprimento às condições que lhe foram impostas na sentença de fls. 18/19. Belém-Pará, em 21.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº 24.716 - Carta Precatória.

Depcte.: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Depdo.: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

DESPACHO: Considerando os termos da certidão de fl. 16, intime-se o réu para comparecer em Juízo, em dia e hora vagos designados pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria, a fim de dar integral cumprimento às condições que lhe foram impostas na sentença de fls. 3/11. Belém-Pará, em 21.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº 22.829 - Liquidação Judicial.

Repte.: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Reqdo.: Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda. - COOLEITE (Adv.: Dr. Waldemar Felgueiras Vianna).

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo procedente a presente ação. Com base no art. 63, VII, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, declaro dissolvida a Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda. - COOLEITE e nomeio liquidante o Técnico em Contabilidade Antônio Roberto Pereira de Moraes, brasileiro, casado, funcionário do INCRA, que servirá sob afiliação legal. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém-Pará, em 21.05.1984 - Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Juiz Federal da 2ª Vara: Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor de Secretaria: Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS.

Of. Nº 913/84 - Do Bel. Joaquim Trolezi Veiga - Del. Pol. Federal.

Assunto: Inquérito Policial nº 192/82 - Encaminha.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém-Pará, em 21.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Of. Nº 210/84-GETAT/C - Do Coordenador do GETAT Fernando de Miranda Lisboa.

Assunto: Informações presta - Ref. Proc. nº 25.868.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 21.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Telex Nº 1904/84 - Do ministro Carlos Madeira - Pres. 3ª Turma do TFR.

Assunto: Comunicação (faz) Ref. Proc. nº 3899/PA.

DESPACHO: À Secretaria. Belém, 21.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Telegrama S/Nº: Do Dr. Laerte Nepomuceno Vianna em favor de Ricardo Augusto de Oliveira Ube.

Assunto: Vem requerer providências nos autos do Proc. nº 4390.

DESPACHO: Diante do contido na informação do anverso, apresente-se este ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara. Belém, 21.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do: IAPAS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Noura).

Assunto: Requer o sobrestamento da execução no prazo de trinta (30) dias. - Ref. Proc. nº 13.289.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 21.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de: Antonio Sérgio da Costa Anjos (Adva.: Dra. Eliodéa S. Oliveira).

Assunto: Requer juntada do Instrumento de Procuração.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 21.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do: Dr. Francisco Nunes Salgado em favor de Emlina Oliveira da Silva.

Assunto: Defesa prévia (apresenta).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 21.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do: Dr. José da Rocha Moreira em favor de Maria do Céu Bonfim Rodrigues.

Assunto: Defesa prévia (apresenta).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Of. Nº 0740/84 - Do Dr. Juiz Federal da 1ª Vara - José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Assunto: Transferência de importância (comunica).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 21.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 14.104 - Justificação.

Justificante: Joana Almada de Araújo (Adv.: Dr. José R. Moreira).

Justificado: INPS (Adva.: Dra. Ana Lúcia dos Santos).

DESPACHO: Arqueive-se. Belém, 21.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 25.294 - Mandado de Segurança.

Impete.: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv.: Dr. Francisco Nunes Salgado).

Impdo.: Presidente do Conselho de Contas dos Municípios no Estado do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. Nº 10.616 - Carta Precatória Citatória.

Depcte.: Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Ceará.

Depdo.: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém-Pará, 21.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 16.826 - Ação Declaratória.

Autor: José Brilhante de Araújo Filho (Adv.: Dr. João Ribeiro Lima).

Réu: DNER (Adva.: Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz).

DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 21.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 17.811 - Carta Precatória.

Depcte.: Juiz Federal - Estado do Piauí.

Depdo.: Juiz Federal - Estado do Pará.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 21.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 18.435 - Carta Precatória.

Depcte.: Juiz Federal - Estado do Rio Grande do Norte.

Depdo.: Juiz Federal - Estado do Pará.

DESPACHO: Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara competente para as execuções penais (art. 5º do Provimento CJF-264, de 14/03/84). Belém, 21.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 18.766 - Procedimento Ordinário.

Autor-Exequente: Raimundo Alberto Araújo Santos (Adv.: Dr. Luiz G. Sampaio).

Réu-Executado: Instituto Nacional de Previdência Social (Adva.: Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

DESPACHO: A fim de ser efetuado o cálculo das vantagens pecuniárias em atraso, devidas ao Autor-Exequente (art. 58, Caput, da Lei nº 1.711 de 28/10/52), oficie-se ao INPS solicitando remeter a correspondente relação. Belém, 21.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 19.952 - Embargos de Terceiro.

Embargante: IBDF (Adva.: Dra. Creonor Santos Aragão).

Embargado: Geraldo Berardo (revel) Curador: Dr. Bernardo Nunes Moraes).

Assistente: Portec Indústria Aeronáutica S/A. (Adv.: Dr. José Veillard Reis).

DESPACHO: Ao cálculo. Belém, 21.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 21.177 - Carta Precatória.

Depcte.: Juiz de Direito da Comarca de Macapá - Amapá.

Depdo.: Juiz Federal - Estado do Pará.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 21.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 25.831 — Carta Rogatória.
 Rogante: Tribunal Regional de Hiroshima.
 Rogado: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.
 DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Supremo Tribunal Federal, com as nossas homenagens deste Juízo. Belém, 21.05.84.
 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal da 2ª Vara.
 Proc. nº 24.934 — Carta Precatória.
 Depte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Maués - AM.
 Depdo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.
 DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 21.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
 Proc. nº 25.784 — Exibição Judicial.
 Requerente: Sílvia Cristina Bentes da Silva (Adv.: Dr. Orlando Fonseca).
 Requerida: Universidade Federal do Pará.
 DESPACHO: Cite-se (art. 845, c/c arts. 802 e 357 do CPC). Belém, 21.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
 Proc. nº 21.988 — Execução Fiscal.
 Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
 Executado: O. B. Corrêa (Adv.: Dr. Pedro Bentes Filho).
 DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 21.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
 Proc. nº 23.002 — Execução Fiscal.
 Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).
 Executado: Carlos Augusto Reis Carmona.
 DESPACHO: Indique a Exequente o endereço completo do Executado, a fim de poder ser o mesmo localizado pelo Oficial de Justiça. Belém, 21.05.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
 Processo nº 24.465 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)
 Executado: Expansão Florestal Ltda.
 Despacho: Defiro a inicial (art. 7º da Lei nº 6.830, de 22.09.80. Belém, Pa, 21.05.84. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal — 2ª Vara.
 Proc. nº 24.467 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Masoller & Companhia Ltda.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 25.748 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Ednaldo José da Silva Corrêa
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 25.760 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Grimaldo Carvalho
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 25.813 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: L.C. Ferrelira
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 25.815 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Armarinho Compre Bem Ltda.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 25.821 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Pentágono Engenharia Ltda.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 23.797 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Benedito Colmbra Palheta
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 23.714 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Bel. Print Auto Adesivos Ltda.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 23.716 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Metalul Meta. Luzmar Ltda.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 23.718 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: J. Amoras de Souza

Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 21.836 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Antônio Francisco de Souza
 Despacho: Justifique a Exequente o motivo do ajuizamento do presente feito perante o foro federal. Belém, 21.05.84. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal — 2ª Vara.
 Proc. nº 21.840 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Benedito Nunes Maciel
 Despacho: Defiro a inicial (art. 7º da Lei nº 6.830, de 22.09.80. Belém, 21.05.84. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal — 2ª Vara.
 Proc. nº 21.842 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: João Francisco de Souza
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 21.838 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Raimundo Gonçalves Barbosa
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 24.411 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Benedito Neves Prado
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 24.415 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Antônio Marinho Silva
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 24.425 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Pará Incêndio Ltda.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 24.459 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Osmar Martins da Silva
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 24.461 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Escritório de Contabilidade Benedito L. Nasclmen-
 to
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 24.463 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Benedito Lima do Nascimento
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 24.344 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Benedita Pinheiro de Araújo
 Despacho: Defiro a inicial (art. 7º da Lei nº 6.830, de 22.09.80.
 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal — 2ª Vara.
 Proc. nº 24.348 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Eduardo Jorge Otero Seabra
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 24.358 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Chokete Ltda.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 24.409 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Indústrias de Conservas Alimentícias Kaburé Ltda.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 23.897 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Tucano Ltda.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 23.899 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: José Caetano Pompeu
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 23.658 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Irene Ferreira Alves — Hotel Pará
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 23.660 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Indústria de Artefatos de Couro da Amazônia Ltda.

Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 23.666 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: E.L. Araújo do Nascimento
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 23.672 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Gladias Comércio Representações Ltda.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 23.674 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Amazônia Serviços Gerais e Representações Ltda.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 23.684 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Sondacil Sondagem e Construção Civil Ltda.
 Despacho: Defiro a inicial (art. 7º da Lei nº 6.830, de 22.09.80.
 Belém, 21.05.84. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal — 2ª Vara.
 Proc. nº 23.686 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: J. Rodrigues Serviços
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 23.698 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: L.D. Coutinho Comércio e Representações Ltda.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 23.700 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: A. Moura Papelaria tda.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 23.704 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Equatorial Timber Ltda.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 23.622 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Empresa de Segurança e Conservadora Ltda.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 23.640 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Motel Star
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 23.642 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Ladilson S. Moura Transportes Ltda.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 23.644 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Achilles José Cordeiro
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 23.646 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Exportadora e Importadora Antônio de Lucca
 Ltda.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 23.648 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Vânia Maria de Azevedo Trindade
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 23.650 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Indústria Madeireira Agropecuária Itaipu Ltda.
 Despacho: Defiro a inicial (art. 7º da Lei nº 6.830, de 22.09.80.
 Belém, Pa, em 21.05.84. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal — 2ª
 Vara.
 Proc. nº 23.652 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Flávio Santana — Marcenaria, Carpintaria e Torno-
 laria Santo Antônio
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 23.654 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Executado: Farmácia Braz de Aguiar Ltda.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 23.656 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Executado: Femesc — Indústria e Comércio Ltda.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Proc. nº 6.168 — AÇÃO DE DEPOSITO
 Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)
 Réu: Miguel Pereira da Silva
 Sentença: Vistos, etc. Diante do contido a fls., julgo extinto o
 processo. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 21.05.84. a) Aristides Medei-
 ros — Juiz Federal — 2ª Vara.
 Proc. nº 6949 — BUSCA E APREENSÃO
 Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília
 Rodrigues)
 Réu: Alexandre José da Silva Filho (revel)
 Sentença: Idêntica a anterior.
 Proc. nº 21.038 — AÇÃO DE DESPEJO
 Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos)
 Réu: José Vicente Calandrini Azevedo (revel)
 Sentença: Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls. 36. P.R.I. Be-
 lém, 21.05.84. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal — 2ª Vara.
 Proc. nº 25.782 — JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
 Justificante: Maria da Soledade da Mota Lobo (Adv. Dra. Ma-
 ria Lúcia Magno Patriarcha)
 Sentença: Ex Positis. Com fundamento no que dispõe o art.
 257 do Código de Processo Civil, c/c art. 10 caput, Inc. I; da Lei nº
 6.032, de 30.4.84, e art. 267, caput, Inc. XI, da Lei Civil adjetiva, julgo
 extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. Cus-
 tas ex lege. P.R.I. Belém, 21.05.84. a) Aristides Medeiros — Juiz Fe-
 deral — 2ª Vara.

JUSTIÇA FEDERAL

SÚMULAS DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

SÚMULA Nº 136

A correção monetária, na desapropriação, deve
 ser calculada com base na variação nominal das Obrig-
 ções Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

SÚMULA Nº 137

A sentença que, em execução fiscal promovida por
 autarquia, julga extinto o processo, sem decidir o mé-
 rito (CPC, art. 267), não está sujeita ao duplo grau
 de jurisdição obrigatório.

SÚMULA Nº 138

A pena de perdimento de veículo, utilizado em
 contrabando ou descaminho, somente se justifica se
 demonstrada, em procedimento regular, a responsabili-
 dade do seu proprietário na prática do ilícito.

SÚMULA Nº 139

Mercadoria estrangeira importada de países signa-
 tários do GATT ou do Tratado de Montevideu, para a Zo-
 na Franca de Manaus, está isenta do pagamento do Adi-
 cional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante -
 AFRMM;

SÚMULA Nº 140

As unidades hospitalares, com até 200 (duzentos)
 leitos, que possuem "dispensário de medicamentos",
 não estão sujeitas à exigência de manter farmacêutico

SÚMULA Nº 141

Nas ações de desapropriação, computam-se, no cál-
 culo da verba advocatícia, as parcelas relativas aos
 juros compensatórios e moratórios, devidamente corri-
 gidas.

SÚMULA Nº 142

A limitação administrativa "non aedificandi" imposta aos terrenos marginais das estradas de rodagem, em zona rural, não afeta o domínio do proprietário, nem obriga a qualquer indenização

SÚMULA Nº 143

Os serviços de composição e impressão gráficas, personalizados, previstos no artigo 8º, § 1º, do Decreto-lei nº 406, de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 834, de 1969, estão sujeitos apenas ao I.S.S., não incidindo o I.P.I.

SÚMULA Nº 144

Para que faça jus à isenção da quota patronal relativa às contribuições previdenciárias, é indispensável comprove a entidade filantrópica ter sido declarada de utilidade pública por Decreto Federal.

SÚMULA Nº 145

Extingui-se o processo de mandado de segurança, se o autor não promover, no prazo assinado, a citação do litisconsorte necessário.

SÚMULA Nº 146

A "quota de previdência" relativa aos serviços prestados pelos Estados, Municípios e suas autarquias incide sobre tarifas ou preços públicos, mesmo no regime anterior ao Decreto-lei 1.505, de 1976, não atingindo, porém, as taxas, entendidas estas na restrição de aceção de espécie do gênero tributo.

SÚMULA Nº 147

É indispensável a instauração do procedimento administrativo, a que alude o art. 27 do Decreto-lei nº 1.455, de 1976, para aplicação da pena de perdimento de mercadorias importadas, cujo prazo de permanência em recintos alfandegados tenha-se expirado.

SÚMULA Nº 148

É competente a Justiça Comum Estadual para processar e julgar ação cível proposta contra o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD.

SÚMULA Nº 149

No ato de remoção ex officio do servidor público é indispensável que o interesse da Administração seja objetivamente demonstrado.

SÚMULA Nº 150

Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar os litígios entre a Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal e os seus servidores, regidos pela legislação trabalhista.

SÚMULA Nº 151

É vedado, ao oficial médico da ativa, o exercício acumulado de cargo ou emprego público de médico civil.

SÚMULA Nº 152

Nas causas ajuizadas antes do advento da Lei nº 6.825, de 22.09.80, o valor da ORTN, para a fixação da alçada estabelecida no art. 4º daquele diploma legal, é o da data de sua vigência.

SÚMULA Nº 153

Constituído, no quinquênio, através de auto de infração ou notificação de lançamento, o crédito tributário, não há falar em decadência, fluindo, a partir daí, em princípio, o prazo prescricional, que, todavia, fica em suspenso, até que sejam decididos os recursos administrativos.

SÚMULA Nº 154

A Fazenda Pública, nas execuções fiscais, não está sujeita a previo depósito para custear despesas do oficial de justiça.

(Dias: 05,06 e 09/07/84)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 DIAS

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica Notificado o Sr. Antonio Pereira de Souza, com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 1ª JCM-928/84, em que Ramiro Rodrigues da Fonseca é reclamante pelos motivos e termos seguintes: Data da Admissão: 11.10.83; Salário Cr\$ 12.000,00 por semana, forma de pagamento: Semanal, Horário de Trabalho, o Reclamante não tinha horário para desempenhar suas funções, pois trabalhava a bordo no trecho Belém-Macapá-Belém declarou que foi dispensado sem saber o motivo, afirmou que seu desligamento se deu em maio/84 e não em novembro/83 como consta da CTPS.

RECLAMA

- Aviso Prévio (8 dias).....	Cr\$ 25.914,00
- Férias Prop. (8/12).....	Cr\$ 64.784,00
- Grat. Natal 83/84 (8/12).....	Cr\$ 64.784,00
- Depósitos de FGTS.....	Ilíquido
- Arts. 9º e 22 Regungats.....	Ilíquido
- Diferença de Salário.....	Ilíquido
- Horas Extras	Ilíquido
- Adicional Noturno.....	Ilíquido
- Repouso Remunerados.....	Ilíquido
- Ret. da CTPS (Admissão e Saida).....	Ilíquido
- Juros e Correção Monetária.....	Ilíquido
- Total.....	Cr\$ 155.482,00
	+ Ilíquido

Fica notificado o reclamado a comparecer a esta Primeira Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º andar, no dia 02.08.84, às 13:00 horas, relativo à audiência da reclamação em referência.

Nessa audiência, deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento do reclamado à aludida audiência, importará julgamento à revelia e na aplicação da pena quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá o reclamado estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta capital, aos vinte e seis de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. (Maria Helena Afonso Ferreira da Silva), Auxiliar Judiciário lavrei o presente. E eu (Delphina Araújo Ramos), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCI de Belém.

(G. Reg. nº 5872)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Aluizio Marçal Macedo Rodrigues.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 03 de 08 de 1984, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Arquimino dos Santos, contra Construtora América do Sul Ltda, bem esse encontrado à Av. José Bonifácio, nº 2124, e que é o seguinte:

- 25 (vinte e cinco) latas de massa a óleo, de 18 litros. Avaliação de uma em Cr\$ 20.000,00.....
- Cr\$ 500.000,00 avaliação Cr\$ 5000.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 26 de junho de 1984. Eu (Simone Rocha Tupinambá), Aux. Jud. E eu L. Costa p/Delphina Araújo Ramos), Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCI de Belém.

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Para cumprimento da sentença prolatada o Doutor CARLOS RENATO M. ALMEIDA, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, determina a citação por Edital MALHAS ZAM LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 2a. JCI-2075/83, ora em lugar incerto e não sabido, em que é reclamante SANDARA MARIA OLIVEIRA SANTOS, para pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 258.854,45 (Duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta e cinco centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida no processo supramencionado, em audiência de e despacho do Exmo. Sr. Dr. Presidente desta Junta.

Caso não pague, nem garanta a execução supra, no prazo de lei, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, José E. A. Diniz, e eu Geraldo Soares Dantas, Chefe da Secretaria, subscrevi.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 5578)

Proc. 557/82

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de julho de 1984, às 17,05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Maria do Socorro Nunes Damasceno, contra Bar-Quinho - Walter Lima Duarte de Pinho, bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750, e que é o seguinte:

Um congelador da marca prosdócimo, de quatro bocas cor vermelho e branco, no estado, no valor de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de junho de 1984. Eu, José Eduardo Andrade Diniz, Téc. Jud. e Grafel. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito Chefe da Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 5756)

Proc. nº 2/JCI-1.913/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de julho de 1984, às 17,05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I - 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Rosa MARIA Alves Caraciolo, contra Bel-Print Autoadesivos Ltda, bem esse que é o seguinte:

Terreno edificado com um prédio construído parte em alvenaria, parte em enchimento, sito à Passagem Mac Dowerl, número 22, na vila Amazônia, medindo 8,25 metros pela lateral direita e 22,06 pela lateral esquerda, no valor de quinze milhões de cruzeiros.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Jus-

tiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de junho de 1984. E eu, José Eduardo Andrade Diniz, Téc. Judiciário, datilografei. E eu, Maria Luíza Nobre de Brito, Chefe da Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 5759)

Proc. nº 2ª JCJ-766/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de julho de 1984, às 17,05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Lázaro Lima, contra Amazônia Serviços Gerais e Representações Ltda, bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750 e que é o seguinte:

Máquina de calcular Olivetti Logos, referência 42-A PD - matrícula 931711, no valor de Cr\$ 90.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de junho de 1984. Eu, José Eduardo Andrade Diniz, Téc. Judiciário, datilografei. E eu, Maria Luíza Nobre de Brito, Chefe da Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 5761)

Proc. nº 2ª JCJ-2.054/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de julho de 1984, às 17,05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por José Rorivaldo Dias Bastos, contra João Batista Sobrinho, bem esse que é o seguinte:

Terminal telefônico do sistema Telepará, instalado à 3ª rua 598, em Icoaraci de nº 227.14-78, no valor de Cr\$ 800.000,00 (Seiscientos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de junho de 1984. Eu, José Eduardo Andrade Diniz, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Maria Luíza Nobre de Brito, Chefe da Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 5760)

PROCESSO 2ª JCJ-1.389/83

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de julho de 1984, às 17:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Esmerino da

Costa Batista, contra Associação Civil Padre Ângelo "Cerri, bem esse encontrado à Trav. Magno de Araújo nº 282, e que é o seguinte:

- O direito de uso e gozo do terminal telefônico do "Sistema Telepará, nº 222-6954, instalado na Trav. Magno de Araújo, nº 282, avaliado em Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém-Pa, 27 de junho de 1984. Eu Ferdinando Vieira Amazonas, Técnico Judiciário AJ-021.C, datilografei. E eu, Maria Luíza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria da 2ª JCJ-Belém, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho

Presidente da 2ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 5900)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

Proc. nº 3ª JCJ-2134/83

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de agosto de 1984, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a públicos pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Valeriano / Oliveira da Silva, contra H. Singh (Zometal). bem esse encontrado à Rod. BR-316, Km. 01 e que é o seguinte:

- Uma (01) Foradeira Radial Coni, Industria Brasileira cor cinza, em perfeito estado de funcionamento/ e conservação. Avaliação: Cr\$ 3.000.00,00 (Três milhares de cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 22 de junho de 1984. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Tec. Judiciária AJ-021.A, datilografei. E eu, Desuartes Furtado de Araújo, Chefe da Secretaria, subscrevo.

RAYMUNDO WALTÉR DA LUZ

Juiz do Trabalho Substituto na

Presidência da 3ª JCJ de Belém:

(G. Reg. nº 5856)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma TRANSDROGA - José Paes da Silva, com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 3a. JCJ-2.186/83, em que é reclamante Sebastião Chermont Pinheiro, a comparecer a esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, para depositar, no prazo de cinco (5) dias, a importância de Cr\$ 129.675,85 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta e cinco centavos), referentes a principal e custas devidos nos autos do Processo supramencionado.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 30 dias de maio de 1984.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO

Diretor de Secretaria
da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5591)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma EXPRESSO TRANSMANAU LTDA, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 3a. JCJ-073/84, em que é reclamante o Sr. NEWTON ORTIZ, para tomar ciência do Auto de Apreensão, determinado pela Presidência desta Junta, nos bens abaixo relacionados:

- Uma (01) carreta de Ferro, placa ZC-2402, Indústria Brasileira, sem pneus, no estado, sendo carreta aberta.

- Uma (01) carreta de ferro, placa PX-5217, carreta tipo fechado, Indústria Brasileira, com pneus, no estado.

- Uma (01) carreta de ferro, placa ZC-2350, carreta aberta, Indústria Brasileira, com pneus, no estado.

- Uma (01) carreta de ferro, placa ZG-0405, carreta aberta, sem pneus, Indústria Brasileira, no estado.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 04 de junho de 1984.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO

Diretor de Secretaria
da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5592)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. MARTINHO DA CUNHA TEIXEIRA, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 3a. JCJ-497/84, em que é reclamada COMIND S/A. DE COMÉRCIO EXTERIOR, para comparecer a esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de cinco (05) dias, trazendo sua carteira de Trabalho, para que seja anotada a baixa na mesma.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 30 de maio de 1984.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO

Diretor de Secretaria
da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5593)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma MORENA - MONTAGEM, REPAROS NAVAIS E SERVIÇOS LTDA, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 3a. JCJ-673/84, em que é reclamante JORGE FERREIRA DA SILVA, para tomar ciência da decisão proferida no dia onze de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Pela Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, cujo teor é o seguinte: "PELO EXPOSTO, DECIDE A MM. TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR ENCONTRADO POR CÁLCULO, A TÍTULO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS 7/12, E DE ADICIONAL NOTURNO, BEM COMO FORNECER-LHE AS AM DO FGTS, COM O CÓDIGO 18, DEPOIS DE ATUALIZADOS OS DEPÓSITOS. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA: NA FORMA DA LEI, IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA RECLAMADA, SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO, ARBITRADA EM CR\$ 200.000,00, NA QUANTIA DE CR\$ 14.102,73. NOTIFICAR A RECLAMADA.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 30 de maio de 1984.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO

Diretor de Secretaria
da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5594)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Enserna - Empreiteira de Serviços Navais Ltda., reclamada-execeduta nos autos do processo nº 3a. JCJ-1425/83, em que é reclamante-exeqüente Olindo Lopes Ribeiro, para ciência de que foi penhorada a quantia de Cr\$ 189.852,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Cruzeiros), e que essa quantia foi bloqueada dos créditos da executada junto à Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA, e colocada à disposição da Presidência desta Junta.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 12 de junho de 1984.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO

Diretor da Secretaria
da 3a. JCJ-Belém.

(G. Reg. nº 5.723)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor JOSÉ FERREIRA DA SILVA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante-exequente nos autos do processo nº 3a. JCJ-948/82, em que é reclamado-execeduto LAVANDARIA DUNAS - EUCLIDES MAUÉS GÔES, para ciência de que deve: No prazo de cinco (05) dias, indicar a residência do executado.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 23 de maio de 1984.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO

Chefe de Secretaria em Substituição

(G. Reg. nº 5.508)

EDITAL DE CITAÇÃO

*Pelo presente Edital, fica citada a firma CAPIM - Cia. Agro Pastoral Industrial e Madeireira da Amazônia, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.969.227,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e sete cruzeiros), correspondente ao Principal e Custas devidos pela executada acima citada, reclamada nos autos do processo trabalhista nº 3a. JCJ-140/84, em que Reginaldo de Souza Lima, é reclamante-exequente.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que se cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 30 dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Téc. Judiciária, datilografei. E, eu Descartes Furtado de Araújo, Chefe de Secretaria, subscrevi.

RAYMUNDO WALTER DA LUZ

Juiz do Trabalho Presidente da 3a. JCJ de Belém, em substituição

(G. Reg. nº 5.527)

PROCESSO 3a. JCJ-705/84

RECLAMANTE: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará.

RECLAMADA: Transportadora Realeza Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada Transportadora Realeza Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 3a. JCJ-705/84, em que é reclamante Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará, para tomar ciência da decisão proferida por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em audiência realizada no dia 21 de maio de 1984, cujo teor é o seguinte:

Por este fundamento e mais o que dos autos consta, Resolve a MM. 3a. JCJ de Belém, sem divergência, julgar parcialmente procedente a reclamação, para condenar a Reclamada Transportadora Realeza Ltda. a pagar ao Reclamante Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará as parcelas líquidas de desconto assistencial, multas vencidas e vincendas, multa convencional, juros e correção monetária, tudo nos termos da fundamentação improcedentes as demais parcelas, por falta de amparo legal. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação que para este fim arbitra-se em Cr\$ 300.000,00, na quantia de Cr\$ 18.102,73. Notifique-se a reclamada.

Secretaria da 3a. JCJ de Belém, 06 de junho de 1984.
DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO
Chefe de Secretaria Substituto
(G. Reg. nº 5.642)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citada a firma Produtos Alimentícios HAM YUM HAN, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir, a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.149.789,25 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros e vinte e cinco centavos), correspondente ao Principal e Custas devidos pela executada acima citada, reclamada nos autos do processo trabalhista nº 3ª JCJ-2174/83, em que Pedro Paulo da Silva é reclamante-exequente.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que se cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Tec. Judiciária, datilografei. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAYMUNDO WALTER DA LUZ

Juiz do Trabalho Presidente da 3a. JCJ de Belém, em substituição

(G. Reg. nº 5.671)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Proc. nº 3a. JGJ-188/84.

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de agosto de 1984, às 16,40 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por MANOEL GERALDO DE ALMEIDA, contra SUPERDREAM-SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., bem esse encontrado no Depósito Público do do TRT, que é o seguinte:

- Uma (01) Máquina Datilográfica, marca Olivetti, Linea 88, com 170 espaços, indústria brasileira, cor cinza, nº A-492018, em perfeito estado de conservação, avaliação: Cr\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Cruzeiros). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 27 de junho de 1984. Eu, (Maria dos Anjos de S. Corrêa), Tec. Judiciário datilografei. E eu, (Descartes Furtado de Araújo), Chefe da Secretaria, subscrevo.

RAYMUNDO WALTER DA LUZ

Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 3a. JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 5.898)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém Ríder Nogueira de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de agosto de 1984, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance s/á avaliação bens penhorados na execução movida por Maria Valdecir da Silva, contra Astemac Ltda, bens esses encontrados à Rua Ávertano Rocha, nº 121 - sala 104 e que são os seguintes:

- Uma (01) mesa para reuniões, de madeira Imbuia medindo aproximadamente três (03) metros de comprimento, por um e meio (1,50) metros de largura, no estado avaliada em Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros).

- Um ventilador elétrico, marca Eletromar, com haste e base de aço, no estado, avaliado em Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros).

- Valor total da avaliação: Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 15 de junho de 1984. Eu, Iná / Conceição do Couto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, (Maria de Lurdes Matos Cercasin), Diretora de Secretaria, subscrevi.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho

Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5772)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de vinte dias)

O Doutor Ríder Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Notificado Leão das Batatas - Comércio Cereais Importação Exportação Ltda, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. nº 4ª JCJ-883/84 em que é reclamante Moacy Moreira da Silva para comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento, que se realizará no dia 30 (Trinta) do mês de julho de 1984, às 13:00 (Treze) horas na Trav. D. Pedro I 750 3º bloco 1º andar, concernente a férias gratificação de Natal, Aviso Prévio, depósito e liberação do FGTS artigo 22 refungats, Salário Retido, Salário Família Adicional Noturno, Horas Extras, Juros e Correção Monetária, em quantia ilíquida.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de três (3).

O não comparecimento da reclamada à referida audiência implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quinze dias do mês de junho de 1984. Eu, (Antonio Jorge Silva Correia) Aux. Judiciário AJ-023A.NM 25), datilografei. E eu Maria de Lur-

des Matos Cercasin), Diretora de Secretaria, subscreevi.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho Presidente da

4ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 5773)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO

(Com prazo de 5 dias)

Pelo presente Edital, fica citada Morena- Montagem Reparos Navais e Serviços Ltda. que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos / do Proc. 5ª JCJ-450/84, em que é exequente Lourival Corrêa, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 197.926,00 (Cento e noventa e sete mil, novecentos e vinte seis cruzeiros), correspondente ao Principal e Custas devidos nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 02.04.84.

RESUMO:

- Acordo	Cr\$ 150.000,00
- Multa 30%	Cr\$ 45.000,00
- Principal	Cr\$ 195.000,00
- Cust. Execução	Cr\$ 2.926,00
Valor a depositar.....	Cr\$ 197.926,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado / nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 18 de junho de 1984. Eu, (Lea Silvia Lopes Moraes, Aux. Jud. TRT 8ª AJ. 023.A datilografei. E eu, José Benedito / de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ - Belém, subscreevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto, no
Exercício da Presidência da 5ª JCJ
de Belém.

(G. Reg. nº 5840)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado ANTONIO DOS SANTOS MIRANDA FILHO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo 5ª-JCJ-099/84, em que é

reclamada SAUDOSA MALOCA LTDA., de que foi interposto Recurso Ordinário nos referidos autos, pela reclamada acima citada, pelo que tem o prazo de oito (08) dias para contraminutá-lo querendo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, ao 1º dia do mês de junho de 1984. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ. 021.S, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscreevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5.589)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor YEMI YÁHIZA SAMTINE, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 6a. JCJ-364/83, em que é reclamante MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS, para ciência de que no dia 06.07.1984 às 13:00 horas, na sede desta Sexta JCJ de Belém, na Tv. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, serão levados à Praça, para venda e arrematação, os bens penhorados no Processo acima referido e constante do seguinte: Dois lotes de terras agrícolas de aproximadamente cinquenta (50) hectares, situadas no Km-16, às margens da Estrada Moju/Acará, localidade denominada de "Ateuzinho", bem como suas respectivas benfeitorias. Os referidos lotes encontram-se devidamente registrados, possuindo escritura pública no cartório do Município de Acará.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém.

Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 30 de maio de 1984.

JOÃO BRITO

Chefe do Setor de Execução

(G. Reg. nº 5.607)

TRT - 8ª REGIÃO

ATO Nº 62, DE 4 DE JULHO DE 1984.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo TRT P-3968/84,

RESOLVE:

CONCEDER, APOSENTADORIA a COARACY JOSÉ DE SOUSA CRUZ, na função de Vogal Representante dos Empregadores da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, com fundamento no artigo 74, parágrafo único, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, combinado com os artigos 1º, parágrafo único, alínea "d", 2º, inciso III, 3º, inciso II, alínea "b", 4º e 5º, item III, da Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981. Publique-se e registre-se.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(Ext. nº 2304 Reg. nº 9483 Dia 05.07.84)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: EGYDIO MACHADO SALLES

PORTARIA Nº 093/84-CCM
DE 30 DE MAIO DE 1984

O Conselheiro Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, combinado com o inciso IV do Art. 14 do Regimento Interno em vigor neste Conselho,

RESOLVE:

Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, ULISSES MARCONDES, para exercer o cargo de Auxiliar de Ser-

vço CM-TP-1.103.4, criado pela Lei nº 5.068 de 13 de abril de 1983.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.
EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

(G. Reg. nº 5.917)

PORTARIA Nº 99/84-CCM DE 07 DE JUNHO DE 1984

O Conselheiro Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com base no inciso III do Art. 7º da Lei

nº 5033/82, combinado com o inciso IV do Art. 14 do Regimento Interno em vigor neste Conselho.

RESOLVE:

Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, ARTUR BORGES DIAS, para exercer o cargo de Agente de Meca-

nização e Apoio CM-NM-815.33 criado pela Lei nº 5068 de 13 de abril de 1983.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes

ATO Nº 3.189

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição regimental e tendo em vista a autorização concedida pelo Egrégio Tribunal Regional, na sessão de hoje.

RESOLVE:

1º) - Conceder ao Ddor. Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Presidente desta Corte, passagem aérea para a rota Belém/Brasília/Belém, a fim de poder aquele Magistrado tratar, na Capital Federal, de assunto do interesse da Justiça Eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal de Contas da União e Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

2º) - Atribuir ao mesmo, seis (06) diárias no valor unitário definido pela Resolução nº 11.852 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral para atendimento de despesas pessoais com alimentação, pousada, transporte e outras em Brasília.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Vice-Presidente, em 12 de junho de 1984.

CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Vice-Presidente

(G. Reg. nº 5747)

ATO Nº 3.190

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição regimental e,

Considerando a necessidade de serem tratados assuntos de interesse da Justiça Eleitoral do Pará, junto ao Tribunal Superior Eleitoral, Secretaria de Planejamento e Tribunal de Contas da União.

RESOLVE

1º) Designar o Dr. José Maria Monteiro David, Diretor Geral da Secretaria desta Corte, para acompanhá-lo à Capital Federal, a fim de solucionar os assuntos supramencionados, conforme autorização do Colegiado// em sessão desta data.

2º) Conceder ao mesmo, passagem aérea Belém/Brasília/Belém, e seis (06) diárias no valor unitário, estabelecido pela Resolução nº 11.852, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, para atendimento das suas despesas pessoais com alimentação, pousada e outras// em Brasília.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de junho de 1984.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Presidente

ATO Nº 3.191

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no § 3º, art. 74, do Decreto nº 200/67, e no item 17, d) da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR nº 004, de 30.08.82.

RESOLVE

Conceder a Yolanda Batista Tavares, Auxiliar Judiciário, Classe "B", do Quadro da Secretaria deste T.R., exercendo a função de Assistente da Diretoria Geral, e suprimento de Cr\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil cruzeiros), para ser aplicado, no prazo de 30 (Trinta) dias, na aquisição de combustíveis, Óleo Lubrificante e outros, para utilização nos veículos// de chapa OF-4205, 2786, 4190, 1777, 1137 e 5339, deste Tribunal, atribuída à despesa a seguinte classificação: 3.0.0.0. - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.2.0 - Material de Consumo (Lei nº 7.155, de 05 de dezembro de 1983).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 14 de junho de 1984.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Presidente

(G. Reg. nº 5746)

ATO Nº 3.192

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 2119/84.

RESOLVE

Considerar, de acordo com o art. 106, § 1º da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar de pessoa da família, os dias 04 e 05 do mês em curso, nos quais a funcionária Kay Dione Carrilho Bentes Donis Romero, / Datilógrafo, Classe "A", do Quadro Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, deixou de comparecer ao serviço conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 15 de junho de 1984.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Presidente

(G. Reg. nº 5745)

ATO Nº 3.193

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno.

RESOLVE

Designar à Funcionária Carmen Teles Fernandes, A gente Administrativo, classe "C", referência NM-25, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria desta Corte, para responder pelo Serviço de Pessoal, em substituição ao respectivo titular, em gozo de férias regulamentares, durante o período de 18 de junho a 17 de julho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 18 de junho de 1984.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Presidente

(G. Reg. nº 5788)

ATO Nº 3.194

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas / pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 2096-84.

RESOLVE

Conceder à funcionária Rejane Roseli Callado Lopes de Carvalho, Datilógrafo, classe "B", do Quadro / de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, / seis (6) dias de Licença para Tratamento da Própria Saúde, no período de 31.05 a 05.06.84, de acordo com o art. 97, parágrafo único da Lei nº 1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de junho de 1984.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Presidente

(G. Reg. nº 5829)

ATO Nº 3.195

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições regimentais e,

- Considerando o que consta da Representação nº 015/84 da D.G., sobre irregularidades em processo de Registro de Diretório Partidário;

- Considerando que os problemas que originaram a aquela Representação, são consequência de orientação / deficiente quanto à rotina de processamento, o que, a partir deste Ato, deverá ser sanado;

- Considerando o que dispõe o Regulamento da Secretaria desta Corte em seu art. 6º, parte final;

RESOLVE

Determinar aos dois Assessores da Secretaria desta T.R. que, em estudo conjunto, elaborem, no prazo / de 10 dias, contados do próximo dia 2 de julho, um roteiro para a tramitação dos processos de Registro de Diretório de Partido Político, à luz da legislação // pertinente, abrangendo todas as fases, desde a apresentação do pedido até final.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 25 de junho de 1984.

CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 5849)

- PORTARIA Nº 520 -

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são // conferidas por lei.

RESOLVE

Ordenar a progressão funcional de Edith Ripardo Alves, Agente de Portaria, classe "A", referência NM-6, para a classe "B", referência NM-7, da mesma Categoria Funcional nos termos dos art. 2º inciso I, 8º e 9º § 4º da Resolução número 10.771, de 29 de novembro de 1979, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, retroagindo os efeitos a 1º de maio de 1984, vaga decorrente da aplicação da Lei nº 7.162, de 07 de dezembro de 1983, regulamentada pelas Resoluções nºs. 11.849/84-TSE e 244/84-TRE.

Publique-se, e registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de junho de 1984.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Presidente

(G. Reg. nº 5745)

Para os efeitos legais, é publicada a decisão // prolatada pelo Exmo. Sr. Ddor. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a seguir especificada:

Em 12.06.84

Processo nº 2090-A/84

Assunto: Representação nº 14/84

Decisão: O Exmo. Sr. Ddor. Presidente determina a Progressão Funcional da funcionária Edith Ripardo / Alves, Agente de Portaria, classe "A", Ref. NM-6, para a classe "B", Ref. NM-7 da mesma categoria funcional, nos termos dos arts. 2º, I, 7º, 8º e 9º, § 4º / da Resolução nº 10.771/79-TSE.

(G. Reg. nº 5745)

E R R A T A

APOSTILA Nº 158/84

Diário Oficial de 20.06.84, 2º caderno página 16 onde se lê "Portaria nº 158/84" leia-se Apostila nº 158/84.

APOSTILA Nº 160/84

Diário Oficial de 20/06/84, 2º caderno página 14 onde se lê "Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará" leia-se Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de maio de 1984.

CARMEN T. FERNANDES

Chefe do Setor Pessoal

em exercício

(G. Reg. nº 5850)

BIBLIOTECA PUBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará